



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 21 de Setembro de 2011

Acta Nº 18

Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: Senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Secretariou a reunião o Senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### Inclusão de Assuntos

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propôs que fossem incluídos na Ordem do Dia da reunião os assuntos relativos a **“Proposta n.º 99/GP/2011 – Minuta do Contrato de Fornecimento de Refeições a Alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º Ciclo e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Ano Lectivo 2011-2012”** e **“Proposta n.º 20/VJLM/2011 – Acção Social Escolar – Auxílios Económicos para o Ano Lectivo 2011-2012”**.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, incluir os sobreditos assuntos na Ordem do Dia desta reunião por reconhecer a urgência da deliberação imediata. -----

#### Resumo Diário da Tesouraria

O Senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 180, de 20 de Setembro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 438.860,89 (quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta euros e oitenta e nove cêntimos), dos quais € 292.139,92 (duzentos e noventa e dois mil cento e trinta e nove euros e noventa e dois cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

#### Associação Nacional de Municípios Portugueses: Carta ao Jornal “Sol”

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da carta enviada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses ao director do jornal “Sol”, cujo teor ora se transcreve: -----

*“Enquanto leitor habitual do Jornal “Sol”, tenho vindo a notar, lamentando-o, uma postura editorial que reflecte unia atitude de*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*permanente agressividade para com o Poder Local.*

*A par dessa inegável constatação, que para mim tem tanto de injusta quanto de perversa – e que reprovoo absolutamente —, o "Sol", na sua sanha contra o Municipalismo, chega a não distinguir entre a verdade e a mentira, como acontece, inaceitável, na edição de hoje, a propósito de uma alegada rejeição de autarcas a aludidos cortes nas suas despesas de representação, situação que teria mesmo constituído, cúmulo da fantasia, "um dos temas quentes da reunião que Fernando Ruas (...) teve com Vítor Gaspar e Miguel Relvas na quarta-feira".*

*Tudo, mas tudo, falsidades que em nada abonam o jornalismo responsável e sério! De facto, como é possível admitir, sequer, que a agenda de uma reunião com os Senhores Ministros de Estado e das Finanças e Adjunto e dos Assuntos Parlamentares pudesse incluir a discussão de ... despesas de representação? ...*

*Recordando, ainda, os elevados propósitos jornalísticos com que o "Sol" se apresentou ao país, e ao lamentar o sensacionalismo entretanto adoptado, quero deixar expresso, desta forma, e de maneira categoricamente clara, o meu entendimento, o juízo que faço, hoje, de um semanário, o "Sol", que me tinha habituado a respeitar."*

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **SAIP Turismo – Sociedade Alentejana de Investimento e Promoção, S.A.:**

##### **Declaração de Interesse Estratégico do Projecto de Investimento**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 178, de 15 de Setembro, p.p., o Despacho n.º 12113/2011, do Senhor Ministro da Economia e do Emprego, no qual é declarado o interesse estratégico do Projecto de Investimento da SAIP Turismo – Sociedade Alentejana de Investimento e Promoção, S.A., atinente ao projecto Parque Alqueva. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Confraria Amigos 4L: Agradecimento**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do ofício emanado da Confraria Amigos 4L, pelo qual é prestado agradecimento à autarquia pelo apoio na realização do evento de passeio e desfile de veículos 4 L, que ocorreu nos passados dias 13, 14 e 15 de Agosto. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz:**

##### **Utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de ofício emanado da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz sobre pedido de autorização de utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (Coberta), para a frequência das crianças do Jardim de Infância, das salas de 3, 4 e 5 anos daquela instituição, durante o presente ano lectivo de 2011-2012. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

(Coberta) pelas crianças do Jardim de Infância, das salas de 3, 4 e 5 anos da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, no período e para o fim peticionado. -----

### Relatório de Gestão das Piscinas Municipais Victor Martelo – Época Balnear 2011

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Relatório de Gestão das Piscinas Municipais Victor Martelo atinente à época balnear 2011, cujo teor ora se transcreve: -----

#### Comunicação Interna N.º 43/DEJU/2011

<b>Para</b>	<b>Vice-presidente Manuel Janeiro</b>
<b>De</b>	<b>Desporto e Juventude – PISCINAS MUNICIPAIS VICTOR MARTELO</b>
<b>Assunto</b>	<b>Relatório de Gestão das Piscinas Descobertas 2011</b>
<b>Data</b>	<b>segunda-feira, 10 de Outubro de 2011</b>

Serve a presente informação para entregar o relatório de gestão do Verão 2011 das Piscinas Descobertas.

#### 1. TOTAIS DAS ENTRADAS MENSAIS NAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS EM 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 E 2011

ÉPOCA	JUN	JUL	AGOS	SET	TOTAL
2006	3.725	9.728	10.953	1.843	26.249
2007	5.432	10.724	10.756	1.331	28.243
2008	6.661	10.564	10160	486	27.871
2009	7.982	10.055	13.309	735	32.081
2010	5.858	12.131	14.160	1.345	33.494
2011	5.832	10.969	11.190	117	<b>28.108</b>

#### 1.2. DESCRIÇÃO DIÁRIA DAS ENTRADAS NAS PISCINAS DESCOBERTAS

##### MÊS DE JUNHO DE 2011

DIA	UTILIZAÇÃO DIÁRIA
1	
2	
3	165
4	165
5	59
6	---
7	19
8	98
9	20
10	178
11	281
12	231
13	---
14	11
15	143
16	133
17	190
18	312
19	371
20	---
21	434
22	418
23	434
24	250
25	362
26	<b>537</b>



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

27	---
28	321
29	292
30	311
<b>TOTAL</b>	<b>5.832</b>

#### MÊS DE JULHO DE 2011

<b>DIA</b>	<b>UTILIZAÇÃO DIÁRIA</b>
1	191
2	309
3	120
4	0
5	357
6	310
7	239
8	394
9	524
10	573
11	0
12	382
13	318
14	289
15	482
16	378
17	452
18	0
19	384
20	392
21	406
22	423
23	368
24	<b>721</b>
25	0
26	549
27	496
28	460
29	484
30	434
31	534
<b>TOTAL</b>	<b>10.969</b>

#### MÊS DE AGOSTO DE 2011

<b>DIA</b>	<b>UTILIZAÇÃO DIÁRIA</b>
1	0
2	47
3	324
4	504
5	461
6	386
7	568
8	0
9	<b>809</b>
10	747
11	620
12	539
13	539
14	668
15	638



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

16	0
17	732
18	624
19	567
20	317
21	87
22	0
23	347
24	320
25	280
26	201
27	300
28	235
29	0
30	288
31	42
<b>TOTAL</b>	<b>11.190</b>

#### MÊS DE SETEMBRO DE 2011

DIA	UTILIZAÇÃO DIÁRIA
1	2
2	63
3	45 (entrada gratuita)
4	6 (entrada gratuita)
<b>TOTAL</b>	<b>117</b>

### 1.3. DISTRIBUIÇÃO DAS ENTRADAS POR TIPO DE BILHETE

#### JUNHO DE 2011

Bilhetes / Idades	Quantidades
Até aos 11 anos	1354
Dos 11 aos 17 anos	1519
Maiores de 18 anos	1756
Cartão - Jovem 12-18 anos	627
Cartão - Jovem 19-25 anos	557
Câmara Clube até 10 anos	1
Câmara Clube dos 11 aos 17 anos	14
Câmara Clube > 18 anos	4
<b>TOTAL</b>	<b>5.832</b>

#### JULHO DE 2011

Bilhetes / Idades	Quantidades
Até aos 11 anos	3712
Dos 11 aos 17 anos	2101
Maiores de 18 anos	3631
Cartão - Jovem 12-18 anos	704
Cartão - Jovem 19-25 anos	782
Câmara Clube até 10 anos	19
Câmara Clube dos 11 aos 17 anos	11
Câmara Clube > 18 anos	9
<b>TOTAL</b>	<b>10.969</b>

#### AGOSTO DE 2011

Bilhetes / Idades	Quantidades
Até aos 11 anos	1919
Dos 11 aos 17 anos	2400



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Maiores de 18 anos	5481
Cartão - Jovem 12-18 anos	773
Cartão - Jovem 19-25 anos	1144
Câmara Clube até 10 anos	2
Câmara Clube dos 11 aos 17 anos	10
Câmara Clube > 18 anos	6
<b>TOTAL</b>	<b>11.190</b>

#### SETEMBRO DE 2011

Bilhetes / Idades	Quantidades
Até aos 11 anos	99
Dos 11 aos 17 anos	4
Maiores de 18 anos	5
Cartão - Jovem 12-18 anos	5
Cartão - Jovem 19-25 anos	2
Câmara Clube até 10 anos	---
Câmara Clube dos 11 aos 17 anos	---
Câmara Clube > 18 anos	---
<b>TOTAL</b>	<b>117</b>

#### 1.4. ATRIBUIÇÃO DE ENTRADAS LIVRES NAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS

ÉPOCA	TOTAL
2006	913
2007	2.353
2008	3.187
2009	3.829
2010	6.076
2011	3.574

#### 2. RESULTADOS DE OCORRÊNCIAS (1ºs Socorros)

Ocorrências	Estatísticas		
	JUN	JUL	AGO
Afogamento	7	4	5
Cãibras	1	1	---
Hemorragias	25	30	33
Picadas de Insectos	3	5	---
Hematoma	---	1	3
Epistaxe	3	7	---
outros	4	3	4

Registaram-se 16 salvamentos aquáticos, situações de afogamento de grau 1 (Aspiração Líquido).

- Situações provocadas por mau domínio da técnica de nado, desconhecimento das zonas de fundo das piscinas e negligência por parte dos adultos que os acompanhavam.

As situações de hemorragias foram verificadas sobretudo no mês de Agosto deram-se sobretudo ao elevado número de utentes e à elevada temperatura que se fez sentir.

Outras situações recaem na maioria dos casos na piscina de lazer e na piscina de bebés, contudo verificaram-se diversas situações na piscina olímpica, sobretudo devido ao desgaste acentuado dos azulejos, nas grelhas de escoamento de águas e na relva.

#### 3. VALORES TOTAIS DE RECEITA

<b>JUNHO</b>	4.178,05 €
--------------	------------



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

<b>JULHO</b>	6.643,75 €
<b>AGOSTO</b>	15.810,00 €
<b>SETEMBRO</b>	443,55 €
<b>TOTAL</b>	<b>27.075,35 €</b>

#### 4. ATIVIDADES LUDICO-DESPORTIVAS REALIZADAS

Foram registadas 913 participações de utentes nas actividades lúdico-desportivas realizadas nas Piscinas Municipais.

#### 5. ORGANIZAÇÃO E APOIO DE ATIVIDADES/PROVAS DESPORTIVAS

**Maratona de Natação "12 a nadar"**: Organização Escola Secundária RM, Apoio do Município na cedência de instalações e prémios. Participação de 110 utentes.

**Campeonatos Regionais de Natação**: Organização Associação de Natação do Alentejo, Apoio do Município na cedência de instalações. Participação de mais de 100 atletas.

**Curso Nadador Salvador Júnior**: Organização CORAL – Associação de Nadadores Salvadores, Apoio do Município na cedência de instalações. Participação de 14 utentes.

**Campeonatos Nacionais de Nadadores Salvadores**: Organização Federação Portuguesa de Nadadores Salvadores, Apoio do Município na cedência de instalações e prémios. Participação de 32 atletas.

**Torneio de Pólo Aquático Victor Martelo**: Organização CORAL – Associação de Nadadores Salvadores, Apoio do Município na cedência de instalações. Participação de cerca de 40 atletas.

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz:**

##### **Utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta de ofício emanado da Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz sobre pedido de autorização de utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (Coberta), para os treinos das suas equipas de pólo aquático, durante a presente época desportiva de 2011-2012. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das Piscinas Municipais Victor Martelo (Coberta) para os treinos das equipas de pólo aquático da Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz, no período e para o fim peticionado. -----

##### **Danos e Prejuízos no Mini Campo Polidesportivo**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conhecimento que, num puro acto de vandalismo, alguém ateou fogo ao Mini Campo Polidesportivo, sito na zona desportiva em Reguengos de Monsaraz, tendo sido queimado um dos painéis da estrutura e cerca de 1m<sup>2</sup> de relva sintética.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Beneficiações e Limpezas nas Escolas do Ensino Básico do Concelho**

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que estão a ser efectuadas algumas beneficiações e limpezas na Escola Básica n.º 1, sita na Praceta Fernando Pessoa, em Reguengos de Monsaraz, nomeadamente ao nível dos arranjos exteriores, dos esgotos domésticos e pluviais e ao nível da cobertura; outrossim, no referente às Escolas do 1.º Ciclo de S. Pedro do Corval e de S. Marcos do Campo. -----

Prosseguiu, referindo que se está a efectuar um levantamento e avaliação de todo o material informático existente nas diversas Escolas do Ensino Básico do Concelho, no sentido de que cada sala de aula fique com um computador com ligação à internet. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Actividades de Enriquecimento Curricular**

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que todo o processo tendente à contratação de docentes para as actividades de enriquecimento curricular está a ser devidamente tratado, existindo algumas dificuldades no concernente ao Ensino de Inglês e de Actividade Física e Desportiva, nas quais ainda falta, para cada, a contratação de um docente. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz: Criança com Necessidades Especiais**

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que existe uma criança do Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz que necessita de apoio especial devido à sua total dependência, nomeadamente ao nível da administração de medicamentos e de cuidados especializados. Como o caso em apreço, disse, excede largamente a capacidade de resposta da autarquia, foi solicitada à Direcção Regional de Educação do Alentejo a análise urgente do processo no sentido de ser encontrada uma solução ajustada às suas especificidades. ----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **Extensões de Saúde do Concelho**

O Senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira suscitou que, conforme alguma comunicação social tem relatado a médio ou mesmo a curto prazo poderemos ser confrontados com o encerramento de algumas Extensões de Saúde do concelho, pelo que, assim sendo, apenas a de S. Pedro do Corval é que não encerraria, já que para que tal não suceda é necessário que tenham pelo menos 1.500 utentes. -----

Deste modo, disse, que a suceder este facto, muitos utentes do concelho irão ter inúmeras dificuldades acrescidas para se deslocarem à Extensão de Saúde mais próxima das suas residências. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Iluminação da Rocha dos Namorados

O Senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira, questionou se haveria alguma falha no tipo de iluminação da Rocha dos Namorados, já que a mesma é feita apenas com incidência de luz desde o solo para o monumento; contudo, não colocou em causa o facto de se tratar apenas de uma opção estética.-----

Respondeu, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referindo que a forma de iluminação é meramente uma opção estética, tendo-se decidido fazê-la deste modo para que houvesse apenas uma “pontuação luminosa” ao monumento.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

### Sinalização e Trânsito em Reguengos de Monsaraz

O Senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira, suscitou os motivos da alteração da sinalização colocada no seguimento da Rua Zeca Afonso com a Rua Dr. António Vaz Natário e no entroncamento desta com a Rua Maria João Pires, em Reguengos de Monsaraz.-----

Respondeu, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, referindo que esta alteração à sinalização foi motivada ao facto das obras que estão a decorrer na Escola Secundária Conde de Monsaraz originarem a que a entrada dos alunos, professores e demais pessoal administrativo seja efectuada pela Rua Dr. António Vaz Natário (junto ao chafariz e dentro da Urbanização Quinta da Capela), o que obriga a um fluxo automóvel muito mais intenso naquela artéria urbana. Porém, disse, se após as obras e retomando-se a entrada principal do estabelecimento de ensino em apreço, se verificar que esta alteração à sinalização continuar a ser benéfica para o ordenamento do trânsito nesta cidade de Reguengos de Monsaraz, poderá a mesma manter-se ou ser objecto das modificações necessárias.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

## ORDEM DO DIA

### Leitura e Aprovação da Acta da Reunião Anterior

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aprovou o Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, efectuou a leitura da acta da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros.-----

A acta da reunião anterior, ocorrida em 7 de Setembro de 2011, foi aprovada por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, José Gabriel Paixão Calixto, dos Senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e Rui Paulo Ramalho Amendoeira e com o voto de abstenção do Senhor Vereador Carlos Manuel Costa Pereira.-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Cedência da Posição Contratual na Escritura de Compra e Venda para Aquisição do Lote n.º 30 sito na Zona Industrial em Reguengos de Monsaraz**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Parecer Jurídico n.º 10/JUA-MS/2011, datada de 16 de Setembro, p.p., emanado da Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria deste Município, atinente à cedência da posição contratual na escritura de compra e venda para aquisição do lote n.º 30 sito na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz; parecer jurídico ora transcrito: -----

#### **“PARECER JURÍDICO N.º 10/JUA-MS/2011**

<b>Para</b>	<b>Presidente da Câmara Municipal</b>
<b>CC</b>	<b>Serviços de Gestão Urbanística</b>
<b>De</b>	<b>Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria</b>
<b>Assunto</b>	<b>Cedência da posição contratual na Escritura de Compra e Venda para aquisição do lote n.º 30 sito na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz. Requerente: Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária, S.A.</b>
<b>Data</b>	<b>Reguengos de Monsaraz, 16 de Setembro de 2011.</b>

#### **I – Dos factos:**

O Senhor Manuel Cruz Valadares, na qualidade de sócio-gerente da empresa Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária, S.A., pessoa colectiva n.º 502834420, com sede na Zona Industrial, lote 29, em Reguengos de Monsaraz, veio, através de Requerimento, datado de 11 de Julho de 2011, com entrada na subunidade orgânica Expediente Urbanístico desta Edilidade, em 12/07/2011, sob o registo n.º 7723/2011, e dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, requerer que o Município de Reguengos de Monsaraz autorize a transmissão da posição contratual da empresa que representa na celebração da Escritura de Compra e Venda do lote n.º 30 sito na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, a favor de Marieta de Jesus Rosado Valadares, titular do Cartão de Cidadão n.º 9530407, válido até 13/11/2013 e Contribuinte Fiscal n.º 201 885 450.

Para tanto, informa que o referido lote foi adquirido pela sociedade Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária, S.A. em hasta pública realizada em reunião de Câmara Municipal, de 19 de Abril de 2000.

Informa, ainda que o valor do lote se encontra totalmente pago.

Face ao carácter do peticionado, o senhor Presidente da Câmara Municipal, solicitou a prestação de Informação Jurídica, conforme seu despacho datado de 20/07/2011.

Após análise do requerimento e demais elementos instrutórios, a Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria, solicitou-se à sociedade Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária, S.A., foi notificada, na pessoa do senhor Manuel da Cruz Valadares, pelo ofício n.º 5613, de 02/08/2011, para apresentar justificação para o requerido, e para anexar documentos, se for caso disso, para instruir o processo de outorga da escritura de compra e venda do lote n.º 30 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz.

Em 4 de Agosto de 2011, foi apresentado, na subunidade orgânica Expediente Urbanístico, o requerimento n.º 8379/2011, complementar ao requerimento n.º 7723/2011, no qual o senhor Manuel da Cruz Valadares informa que, pretende efectuar a escritura de compra e venda em nome de Marieta Valadares por insolvência da empresa Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária, S.A., tendo juntado ao requerimento fotocópia da certidão permanente de registo comercial da sociedade.

De acordo com a certidão da empresa, constatámos o seguinte:

- a) O requerente Manuel da Cruz Valadares já não possui a qualidade de sócio-gerente pois a sociedade comercial, antes



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

denominada “Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária Lda.”, passou de sociedade por quotas para sociedade anónima, conforme Apr. 25, de 20/03/2009 na Conservatória do Registo Comercial. Nesse mesmo acto ficou registado que o requerente fazia parte do Conselho de Administração;

b) O requerente Manuel da Cruz Valadares cessou funções no conselho de administração, conforme Av. 1 de 12/06/2009;

c) Actualmente, o requerente é liquidatário da sociedade anónima no processo de dissolução; e,

d) O conselho de Administração é composto por três pessoas, obrigando-se a sociedade com a assinatura de dois administradores.

Face ao exposto, foi o requerente informado que não tinha poderes para assinar o requerimento em causa.

Deste modo, a empresa Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária, S.A., apresentou na subunidade orgânica Expediente Urbanístico novo requerimento, assinado pelas administradoras da empresa, Marieta de Jesus Rosado Valadares e Maria Inês Santos Rosado Valadares, datado de 09 de Agosto de 2011, e registado sob o n.º 8518/2011, a requerer que o Município de Reguengos de Monsaraz autorize a transmissão da posição contratual da empresa, na celebração da Escritura de Compra e Venda do lote n.º 30 sito na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, a favor de Marieta de Jesus Rosado Valadares, titular do Cartão de Cidadão n.º 9530407, válido até 13/11/2013 e Contribuinte Fiscal n.º 201 885 450.

Com efeito, referem que o lote em causa foi adquirido em hasta pública a favor da Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária, S.A., e que por via da dissolução da empresa pretendem que o bem seja registado em nome da supra identificada administradora e, por conseguinte, a escritura de compra e venda seja celebrada a seu favor.

O processo foi ainda instruído com a cópia da deliberação da Câmara Municipal, de 19 de Abril de 2000, da alienação do lote n.º 30 (antigo lote n.º 57), com 550m<sup>2</sup>, à Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária, S.A., pelo preço de € 5,50 (cinco euros e cinquenta cêntimos) por metro quadrado, o que perfaz € 3.017, 73 (três mil e dezassete euros e setenta e três cêntimos).

Nestes termos, cumpre-nos dizer o seguinte:

#### **II – Enquadramento jurídico:**

As condições e obrigações decorrentes da aquisição por concurso público, na modalidade de hasta pública, de lotes sitos na área abrangida pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz constavam do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, entretanto revogado com a entrada em vigor do Regulamento do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, em 23 de Janeiro de 2009.

Contudo, no Regulamento do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz nada é referido quanto à possibilidade, ou impossibilidade, de cedência por parte do arrematante da situação jurídica na qual ficou investido na sequência da adjudicação, encontrando-se, apenas, prevista, no n.º 1 do artigo 16.º, a aprovação de um novo plano de pormenor da Zona Industrial desta cidade.

A omissão desta possibilidade poderia prever a inadmissibilidade da sua inexistência nos contratos administrativos efectuados, quer na modalidade de hasta pública quer na modalidade de ajuste directo, que têm, como regra, o concurso para a escolha do co-contratante.

No entanto, a cessão da posição contratual opera uma simples modificação subjectiva na relação contratual inicial, a qual persiste, embora com um novo titular.

Neste sentido, dispõem os artigos 424.º e seguintes do Código Civil.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Do n.º 1 do artigo 424.º do Código Civil, resulta que a cessão da posição contratual é o negócio mediante o qual um dos outorgantes (cedente) num contrato com prestações recíprocas transmite a terceiro (cessionário), com consentimento do contratante (cedido), os direitos e obrigações que lhe advierem desse contrato, isto é, o cessionário, beneficiário da cedência, passa a ser titular do complexo das posições activas e passivas criadas pelo contrato inicial.*

*O consentimento do contraente cedido, tanto pode ser prestado antes, como depois da celebração do contrato.*

*Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 424.º do Código Civil, se o consentimento for anterior à cessão, esta produz efeitos logo que levada ao conhecimento do cedido ou desde que este a reconheça.*

*Por sua vez, o artigo 425.º consagra que a forma de transmissão da posição contratual se define em função do tipo de negócio que serve de base à cessão.*

*Por último, o artigo 427.º do Código Civil prevê que, por efeitos da cessão, o cessionário fica investido na posição contratual que, anteriormente, estava na titularidade do cedente.*

#### **III – Do caso sub judice:**

*Por reunião ordinária da Câmara Municipal realizada, em 19 de Abril de 2000, foi deliberado, por unanimidade, a alienação do lote n.º 30 (antigo lote n.º 57), com 550m<sup>2</sup>, à Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária, Lda., pelo preço de € 5,50 (cinco euros e cinquenta cêntimos) por metro quadrado, o que perfaz € 3.017, 73 (três mil e dezassete euros e setenta e três cêntimos).*

*A sociedade Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária, Ld.<sup>a</sup> deixou de ser sociedade comercial por quotas e passou a sociedade anónima denominada por Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária, S.A., desde 20/03/2009 (Ap. 25 conforme certidão permanente da sociedade);*

*A adquirente procedeu ao pagamento integral do valor de aquisição do referido lote.*

*Contudo, e uma vez que está em curso um processo para dissolução da empresa Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária, S.A., esta veio solicitar que o Município consinta a sua “substituição” contratual a favor de um dos seus administradores.*

*Nesta transmissão os direitos e obrigações derivadas da relação contratual existente entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a aquela empresa, passam para a esfera do novo titular da posição contratual, o que significa que, este vai assumir as condições estipuladas e obrigações decorrentes do acto público de aquisição do referido lote.*

*Ou seja, com a celebração da cessão de posição contratual a relação contratual que existia entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Quinta do Paiol - Sociedade Agro-Pecuária, S.A. persiste, embora com novo titular.*

*Do ponto de vista jurídico não se antevêem quaisquer impedimentos decorrentes da aplicação do Regulamento do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, na medida em nada é referido quanto à possibilidade, ou impossibilidade, de cedência por parte do arrematante da situação jurídica na qual ficou investido na sequência da adjudicação de lotes na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz.*

*Ademais, acresce o facto de a posição contratual da Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária, S.A. na escritura de compra e venda para aquisição do lote n.º 30 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz ser transmitida a um dos seus administradores e não a pessoa alheia ao negócio inicial, para a qual consentem os seus administradores com poderes para outorgar a sobredita escritura de compra e venda.*

*Outrossim, existem razões de interesse público, nomeadamente o risco de abandono do lote em apreço, que devem ser tidas em consideração e às quais o Município não pode ficar indiferente.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Face ao exposto, somos do parecer que seja dado deferimento à pretensão da requerente.*

*Relativamente à forma de transmissão da posição contratual, dado que a adjudicação do lote em apreço foi tomada por deliberação do Executivo Municipal, terá a cessão da posição contratual de ser autorizada da mesma forma, desde que assuma as obrigações decorrentes da alienação do lote.*

*Para além de que, compete, igualmente, à Câmara Municipal aprovar a cedência da posição contratual, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 166/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por se tratar da alienação de um imóvel.*

#### **IV – Conclusões e Parecer:**

**1.ª) O lote n.º 30 sito na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, foi alienado por deliberação do Executivo Municipal tomada em reunião ordinária de Câmara Municipal realizada em 19/04/2000 à sociedade Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária, Ld.ª;**

**2.ª) A sociedade Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária, Ld.ª deixou de ser sociedade comercial por quotas e passou a sociedade anónima denominada por Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária, S.A., desde 20/03/2009 (Ap. 25 conforme certidão permanente da sociedade);**

**3.ª) A adquirente procedeu ao pagamento integral do valor de aquisição do lote na quantia de € 3.017,73 (três mil, e dezassete euros e setenta e três cêntimos);**

**4.ª) A adquirente pretende transmitir a sua posição contratual à sua administradora, Marieta de Jesus Rosado Valadares;**

**5.ª) Para que a cessão da posição contratual produza efeitos é necessário que exista um contrato de prestações recíprocas, que um dos contraentes transmita a terceiro a sua posição nesse contrato e que o contraente cedido dê o seu consentimento;**

**6.ª) Nesta transmissão os direitos e obrigações derivados da relação contratual existente entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária, S.A., passam para a esfera da concessionária, o que significa que, esta vão assumir as condições estipuladas e obrigações decorrentes do acto público de aquisição do referido lote;**

**7.ª) No Regulamento do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz nada é referido quanto à possibilidade, ou impossibilidade, de cedência da posição contratual, por parte do arrematante da situação jurídica na qual ficou investido na sequência da adjudicação dos lotes sitos na Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz;**

**8.ª) Uma vez que, a adjudicação do lote em apreço foi tomada por deliberação do Executivo Municipal, a cessão da posição contratual terá de ser autorizada da mesma forma;**

**9.ª) Nestes termos e atento o princípio da prossecução do interesse público, somos do parecer que deverá ser autorizada e aprovada pelo Executivo Municipal a transmissão da posição contratual, em que é cedente a Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária, S.A., e cessionária a senhora Marieta de Jesus Rosado Valadares, administradora da Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária, S.A. Marieta de Jesus Rosado Valadares na alienação do lote n.º 30 (antigo lote n.º 57), com 550m<sup>2</sup>, pelo preço de € 5,50 (cinco euros e cinquenta cêntimos) por metro quadrado, o que perfaz a quantia de 3.017,73 (três mil, dezassete euros e setenta e três cêntimos), deliberada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na reunião ordinária realizada, em 19/04/2000, devendo, em consonância, ser a escritura de compra e venda do referido lote ser celebrada entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a supra identificada**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*cessionária.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o sobredito Parecer Jurídico n.º 10/JUA-MS/2011; -----
- b) Autorizar a transmissão da posição contratual do lote n.º 30 (antigo lote n.º 57), sito na Zona Industrial, em Reguengos de Monsaraz, entre a cedente Quinta do Paiol – Sociedade Agro-Pecuária, S.A. e a cessionária senhora Marieta de Jesus Rosado Valadares; -----
- c) Em consonância, determinar que a escritura de compra e venda do referido lote industrial seja outorgada entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a supra identificada cessionária Marieta de Jesus Rosado Valadares;-----
- d) Determinar à Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria e à Notária Privativa deste Município de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Concurso Público para Adjudicação de “Aquisição de Combustíveis Rodoviários, em Posto de Abastecimento Público, para Frota do Município de Reguengos de Monsaraz, através de Cartão Electrónico de Abastecimento”: Relatório Final - Adjudicação**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do Relatório Final, elaborado em 19 de Setembro, p.p., e dos demais documentos que compõem o processo do Concurso Público de “Aquisição de Combustíveis Rodoviários, em Posto de Abastecimento Público, para Frota do Município de Reguengos de Monsaraz, através de Cartão Electrónico de Abastecimento”, em ordem ao preceituado no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, e que ora se transcreve:-----

#### **RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DE “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS, EM POSTO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, ATRAVÉS DE CARTÃO ELECTRÓNICO DE ABASTECIMENTO”**

#### **(ARTIGO 148º DO CCP)**

*Aos dezanove dias do mês de Setembro de dois mil e onze pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento designado para o presente concurso, pela deliberação de Câmara de treze de Julho de dois mil e onze, constituído por Manuel Lopes Janeiro, Fernando da Ascensão Fernandes Mendes e João Manuel Pais Gaspar.*

#### **1.Introdução**

*Nos termos do Artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 07 de Setembro de 2011, através da Plataforma “Vortal” aos seguintes correntes “Petróleos de Portugal – Petrogal, SA” e “Repsol Portuguesa, SA”, no qual eram informados que conforme estipulado no n.º 1 do Artigo 123.º do citado diploma legal disponham de 5 dias para efeitos de pronúncia por escrito.*

*Nenhum dos concorrentes se pronunciou no âmbito do direito de Audiência Prévia, como tal o Júri do concurso entende que*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

concordam com o Relatório Preliminar, pelo que nos termos do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, se elabora o presente Relatório Final.

Assim, o Júri delibera manter o teor e conclusões do Relatório Preliminar.

#### 2. Conclusão

Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar o Júri delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

Nº de Ordem	Concorrentes	Preço (85%)	Cobertura Geográfica (15%)	Total	Classificação
01/02-11	Petróleos de Portugal – Petrogal, SA	80,8709	00,00	80,8709	1º
2/02-11	Repsol Portuguesa, SA	81,232	2,250	83,482	2º

2 – Nos termos do n.º 3 do Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efectuada propõe a adjudicação do concurso “aquisição de combustíveis rodoviários, em posto de abastecimento público, para frota do Município de Reguengos de Monsaraz, através de cartão electrónico de abastecimento”, ao concorrente “Petróleos de Portugal – Petrogal, SA”, pelo valor de €134.162,50 (cento e trinta e quatro mil e cento e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições da proposta.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o integral conteúdo do Relatório Final em apreço; -----
- b) Em consonância, adjudicar a Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., a “Aquisição de Combustíveis Rodoviários, em Posto de Abastecimento Público, para Frota do Município de Reguengos de Monsaraz, através de Cartão Electrónico de Abastecimento”, num total de 125.000 de gasóleo, pela importância de € 134.162,50 (cento e trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor;-----
- c) Determinar às subunidades orgânicas de Aprovisionamento e Gestão de Stocks e de Contabilidade e Património e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade Urbana a adopção dos actos e procedimentos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

#### Auto de Notícia por Contra-Ordenação n.º 73/11 – EPNA da Guarda Nacional Republicana

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 93/GP/2011, por si firmada em 19 de Setembro, p.p., atinente ao Auto de Notícia por Contra-Ordenação n.º 73/11-EPNA do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana contra Carlos Manuel Gonçalves Fernandes;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

proposta ora transcrita:-----

#### “GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PROPOSTA N.º 93/GP/2011

#### **AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 73/11-EPNA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**

Considerando que, através da Comunicação Interna n.º 07/JUA-MS/2010, de 19 de Setembro, da Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, foi dado conhecimento que deu entrada nesta Edilidade o ofício com a referência n.º 2257/11, datado de 1 de Setembro de 2011, do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana registado em 16/09/2011, sob o n.º 14, através do qual foi remetido o Auto de Notícia por Contra-Ordenação N.º 73/11-EPNA, documentos que, igualmente, se anexam, levantado contra Carlos Manuel Gonçalves Fernandes, residente na Rua de São João, n.º 9, Arrabaldes, em Monsaraz, pelos seguintes factos: no dia 01 de Setembro de 2011, pelas 16h30m, no local Monte da Machoa, sito na freguesia de Monsaraz, encontrava-se a efectuar uma queima de sobrantes que se encontravam amontoados, sendo na sua maioria pasto, sobrantes agrícolas e alguns paus de cerca, tendo o infractor procedido à queima dentro do período crítico.

Considerando que tais factos constituem uma contra-ordenação prevista na alínea b), do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, punida pela alínea p), do n.º 2, do artigo 38.º do citado diploma legal, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro;

E considerando o disposto na citada Comunicação Interna relativamente à competência das câmaras municipais para instruir os processos de contra-ordenação previstos na alínea p), do n.º 2, do artigo 38.º, do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar o teor da Comunicação Interna n.º 07/JUA-MS/2011, de 19 de Setembro, da Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria e, em consonância, determinar a instauração do competente processo de contra-ordenação, em ordem ao preceituado no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro; e,
- b) Nomear como instrutora do referido processo de contra-ordenação, a Dr.ª Marta de Jesus Rosado Santos.”

Outrossim, a Comunicação Interna n.º 07/JUA-MS/2011, de 19 de Setembro, que se transcreve:-----

#### “Comunicação Interna N.º 07/JUA-MS/2011

<b>Para:</b>	<b>Senhor Presidente da Câmara Municipal</b>
<b>De:</b>	<b>Marta Santos - Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria</b>
<b>Assunto:</b>	Auto de notícia por contra-ordenação n.º 73/11-EPNA, elaborado pelo Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente do Posto Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana contra Carlos Manuel Gonçalves Fernandes
<b>Data:</b>	<b>Reguengos de Monsaraz, 19 de Setembro de 2011</b>

Em 16 de Setembro de 2011, deu entrada na Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria o ofício com a referência n.º 2257/11, datado de 1 de Setembro de 2011, do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana registado em 16/09/2011, sob o n.º 14, que se anexa, através do qual foi remetido o Auto de Notícia por Contra-Ordenação N.º 73/11-EPNA, que, igualmente, se anexa, levantado contra Carlos Manuel Gonçalves Fernandes, residente na Rua de São João,





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*n.º 9, Arrabalde, em Monsaraz, pelos seguintes factos: no dia 01 de Setembro de 2011, pelas 16h30m, no local Monte da Machoa, sito na freguesia de Monsaraz, encontrava-se a efectuar uma queima de sobrantes que se encontravam amontoados, sendo na sua maioria pasto, sobrantes agrícolas e alguns paus de cerca, tendo o infractor procedido à queima dentro do período crítico.*

*Tais factos constituem uma contra-ordenação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, punida pela alínea p), do n.º 2, do artigo 38.º do citado diploma legal, com as alterações efectuadas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.*

*Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações efectuadas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro compete à câmara municipal a instrução dos processos de contra-ordenação previstos, nomeadamente, na alínea p), do n.º 2, do artigo 38.º.*

*Termos em que deverá, salvo melhor opinião, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua próxima reunião, deliberar sobre a instauração do competente processo de contra-ordenação, e, bem assim, sobre a nomeação do instrutor do processo.*

*Mais informo, que, no respeitante à aplicação das coimas previstas no artigo 38.º, bem como das respectivas sanções acessórias, tal competência é atribuída ao Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.*

*Ainda de acordo com o disposto no artigo 41.º do citado diploma legal, a afectação do produto das coimas cobradas em aplicação das alíneas a), b), c), d), o) e p) do n.º 2 do artigo 38.º é feita da seguinte forma: 10% para a entidade autuante e 90% para a entidade que instruiu o processo e aplicou a coima."*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 93/GP/2011; -----

b) Em consonância, determinar a abertura de competente processo de contra-ordenação, em ordem ao preceituado no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, contra Carlos Manuel Gonçalves Fernandes; -----

c) Nomear como instrutora do referido processo de contra-ordenação, a Dr.ª Marta de Jesus Rosado Santos. -----

### **Normas de Utilização das Infra-Estruturas de Apoio à Navegação no Centro Náutico de Monsaraz**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 94/GP/2011, por si firmada em 19 de Setembro, p.p, atinente à aprovação das Normas de Utilização das Infra-Estruturas de apoio à Navegação no Centro Náutico de Monsaraz; proposta ora transcrita:-----

**"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 94/GP/2011**

### **NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE APOIO À NAVEGAÇÃO NO CENTRO NÁUTICO DE MONSARAZ**

*Considerando que o Centro Náutico de Monsaraz é um espaço de lazer, fundamental para a promoção e desenvolvimento do Concelho de Reguengos de Monsaraz e aproveitamento turístico da barragem de Alqueva, o Município de Reguengos de*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Monsaraz, na qualidade de titular dos direitos sobre o mesmo, sempre se empenhou em potenciar as capacidades que aquela estrutura tem para a náutica de recreio;*

*Considerando que com base neste objectivo o Município de Reguengos de Monsaraz estabeleceu com a EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas de Alqueva e a Gescruzeiros – Sociedade para o aproveitamento da Actividade Marítimo-Turística no Grande Lago Alqueva, uma relação de cooperação e de parceria que teve por objecto o desenvolvimento do Centro Náutico de Monsaraz;*

*Considerando que o Centro Náutico de Monsaraz reúne, actualmente, as condições condignas para receber turistas e/ou os munícipes que ali embarquem ou desembarquem;*

*Considerando que é altura de criar normas que regulamentem a utilização das infra-estruturas de apoio à navegação no Centro Náutico de Monsaraz;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) *A aprovação das Norma de Utilização das Infra-Estruturas de Apoio à Navegação no Centro Náutico de Monsaraz, que se anexam e se dão por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos; e,*
- b) *Determinar aos Serviços de Águas e Saneamento Básico e aos Serviços de Requalificação Urbana e Espaços Verdes do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, as sobreditas Normas de Utilização das Infra-Estruturas de apoio à Navegação no Centro Náutico de Monsaraz, que ora se transcrevem: -----

#### **“NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE APOIO À NAVEGAÇÃO NO CENTRO NÁUTICO DE MONSARAZ**

##### **I – Objecto e localização**

*O presente documento contém as regras e procedimentos a observar na utilização das infra-estruturas de apoio à navegação no âmbito do Centro Náutico de Monsaraz, sito no Moinho do Gato, freguesia de Monsaraz, Concelho de Reguengos de Monsaraz.*

##### **II – Infra-estruturas**

1. *O Centro Náutico compreende o cais /ancoradouro, adiante designado por cais, e a rampa de alagem ou de varadouro, adiante designada por rampa.*
2. *O cais é a estrutura de acostagem e amarração de embarcações marítimo-turísticas e de recreio.*
3. *A rampa destina-se a colocar e retirar as embarcações da água.*

##### **III - Acesso**

*Terão livre acesso à utilização das infra-estruturas do Centro Náutico de Monsaraz as embarcações autorizadas a navegar na albufeira de Alqueva.*

##### **IV - Zona de embarque**

*Os passageiros das embarcações devem aguardar pelo início do embarque no passadiço de terra e nunca sobre a zona que fica sob o plano de água.*

##### **V - Lugares de estacionamento**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

1. O cais dispõe de onze lugares de estacionamento, sendo três destinados a embarcações marítimo-turísticas e oito a embarcações de recreio.
2. Estes lugares devem estar devidamente identificados e sinalizados e podem ser utilizados pelo período máximo de vinte e quatro horas.

#### **VI - Condições das embarcações**

1. As embarcações que estacionem no cais devem permanecer devidamente amarradas de forma a não prejudicar ou pôr em risco outras embarcações ali estacionadas, bem como, de modo a não dificultar ou impedir a normal circulação dos operadores de outras carreiras.
2. As operações de embarque e desembarque não podem prolongar-se, no cais, para além do tempo estritamente necessário para a tomada e largada de passageiros ou bens.
3. Os veículos de transporte das embarcações não deverão permanecer na rampa, para além do tempo estritamente necessário para a colocação ou remoção das embarcações.

#### **VII - Deveres do proprietário das embarcações**

1. Durante a permanência no Centro Náutico de Monsaraz, os proprietários ou representantes das embarcações devem:
  - a) Manter as embarcações em condições de perfeita amarração de modo a garantir que as operações de embarque e desembarque de passageiros se realizem com total segurança na entrada e saída de pessoas;
  - b) Manter as embarcações em bom estado de limpeza e arrumação;
  - c) Manter as embarcações em condições de perfeita flutuabilidade, amarração e segurança;
  - d) Respeitar as regras de boa vizinhança, assegurando a harmonia do convívio social de todos os utentes e da perfeita integridade das embarcações, sempre que possível, facilitar em todas as circunstâncias a utilização simultânea de outras embarcações.
2. Não é permitida a ausência dos proprietários ou funcionários das embarcações, durante o tempo em que estas se encontrarem atracadas no cais.
3. A reparação de estragos nas obras, equipamento ou utensílios do cais provocados pelas embarcações ou seus passageiros, bem como, a limpeza de detritos será efectuada pelos proprietários, seus representantes ou funcionários que se encontrem ao seu serviço, dentro do prazo que lhes for fixado pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

#### **VIII - Interdições**

Durante a permanência das embarcações no Centro Náutico de Monsaraz é, especialmente, interdito:

- a) Despejar óleos, sujidades, detritos ou quaisquer objectos no plano de água ou no cais, bem como, nas zonas confinantes fora dos locais apropriados para o efeito;
- b) Ensaiai motores e executar quaisquer trabalhos ruidosos que possam causar danos ou incómodos aos demais utentes;
- c) Causar obstáculo à livre manobra de embarcações;
- d) Executar trabalhos de reparação, excepto em casos de avaria urgente que impeça a deslocação da embarcação para local apropriado;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- e) *Banhar-se ou praticar natação e mergulho nas águas do cais;*
- f) *Pescar, praticar caça submarina ou outra actividade subaquática nas águas do cais;*
- g) *Proceder à limpeza das embarcações e de outros utensílios afectos à embarcação;*
- h) *Navegar a velocidade superior a dois nós na aproximação e na saída do cais e da rampa ou causando ondulação que possa prejudicar a manobra de outros utilizadores.*

#### **IX - Utilizadores**

*O Município de Reguengos de Monsaraz não se responsabiliza pela ocorrência de acidentes aos utilizadores das instalações do Centro Náutico de Monsaraz, devendo estes utilizá-las com redobrada atenção e tomar as indispensáveis precauções, atendendo aos riscos naturais a que tais instalações se encontram sujeitas.*

#### **X - Roubos, furtos, danos ou actos de vandalismo**

*O Município de Reguengos de Monsaraz não se responsabiliza por quaisquer roubos, furtos, danos ou actos de vandalismo que ocorram nas embarcações, devendo os seus proprietários tomar as medidas adequadas por forma a evitarem qualquer destes eventos.*

#### **XI - Entidade fiscalizadora**

*Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, compete à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a fiscalização do cumprimento do presente documento.*

#### **XII - Contra-Ordenações e Coimas**

- 1. As infracções ao disposto no presente documento constituem contra-ordenações puníveis com coima de 25,00 € a 3.700,00 € ou de 500,00 € a 44.000,00 €, consoante o infractor seja, respectivamente, pessoa singular ou colectiva.*
- 2. Em caso de utilização não autorizada do cais ou da rampa, poderá a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, ordenar aos infractores a imediata remoção da embarcação, informando as autoridades competentes de tal decisão.*
- 3. Caso a ordem não possa ser notificada ao infractor por causa imputável a este ou, quando notificado, o mesmo não a acatar prontamente, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz poderá, com conhecimento das autoridades competentes, executar a remoção da embarcação, ficando os respectivos custos a cargo do proprietário da embarcação.*
- 4. A aplicação das coimas a que se referem os números anteriores compete ao Presidente da Câmara Municipal, revertendo as receitas provenientes da sua aplicação para o respectivo Município.*

#### **XIII - Negligência e Tentativa**

*A negligência e a tentativa são sempre puníveis, sendo os limites das coimas fixados em metade nos referidos no n.º 1 do ponto XII do presente documento.*

#### **XIV – Publicidade**

*As presentes normas serão afixadas à entrada do ancoradouro, em local bem visível por forma a que os utilizadores tenham perfeito conhecimento, não podendo ser alegado o desconhecimento das mesmas.*

#### **XV – Disposições Finais**

*As omissões e as dúvidas que surjam na interpretação do presente documento serão resolvidas por deliberação da Câmara*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Municipal de Reguengos de Monsaraz.*”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 94/GP/2011; -----

b) Em consonância, aprovar as Normas de Utilização das Infra-Estruturas de apoio à Navegação no Centro Náutico de Monsaraz;-----

c) Determinar ao Serviço de Águas e Saneamento Básico e ao Serviço de Requalificação Urbana e Espaços Verdes a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

### **Acordo de Pagamento em Prestações entre a Sociedade Portuguesa de Autores, CRL e o Município de Reguengos de Monsaraz**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 95/GP/2011, por si firmada em 19 de Setembro, p.p, atinente à aprovação da minuta do Acordo de Pagamento em Prestações a celebrar entre a Sociedade Portuguesa de Autores, C.R.L. e este Município de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita:

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 95/GP/2011**

#### **ACORDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES ENTRE A SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES, C.R.L. E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ - APROVAÇÃO DE MINUTA**

*Considerando:*

- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz deve à Sociedade Portuguesa de Autores a quantia de 11.612,60 € (onze mil seiscentos e doze euros e sessenta cêntimos) referente à execução pública, no decorrer do ano de 2010, de obras intelectuais protegidas do repertório da Sociedade;*
- *Que foi realizada uma reunião entre o Município e a Sociedade Portuguesa de Autores, no dia 26 de Julho de 2011;*
- *Que o Município apresentou à Sociedade Portuguesa de Autores, uma proposta para liquidar o valor em dívida, em dez prestações mensais no valor de 1.161,26 € cada;*
- *Que a Sociedade Portuguesa de Autores, aceitou a proposta efectuada pelo Município de Reguengos de Monsaraz, enviando uma minuta de acordo de pagamento;*
- *Que pelo pontual cumprimento do acordo de pagamento a Sociedade Portuguesa de Autores perdoa ao Município a totalidade dos juros vencidos e vincendos.*

*Termos em que somos a propor ao executivo municipal:*

- *Aprovar a Minuta de Acordo de Pagamento a celebrar entre a Sociedade Portuguesa de Autores e o Município de Reguengos de Monsaraz, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;*
- *Mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

o sobredito Acordo de Pagamento, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; e;

- Determinar à Unidade Orgânica de Administração Geral a adopção de todos os actos necessários à assinatura do presente Acordo de Pagamento, se for esse o sentido da deliberação que recair sobre a presente proposta, e à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património que actue em conformidade com o estabelecido no referido Acordo, após a sua assinatura.”

Outrossim, a minuta do sobredito Acordo de Pagamento, que ora se transcreve: -----

#### “ACORDO DE PAGAMENTO

Entre

**SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES, C.R.L.**, NIPC 500257841, com sede na Av. Duque de Loulé, n.º 31, em Lisboa, representada pelos seus Directores abaixo assinados (**SPA**),

e

**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**, NIPC 507040589, com sede na Praça da Liberdade, 7201-970, em Reguengos de Monsaraz, neste acto devidamente representada pelo seu Presidente ou por quem comprovadamente demonstre os seus poderes para o presente acto, adiante designado por (**USUÁRIO**),

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente acordo, que se rege nos termos seguintes:

1. O **USUÁRIO** encontra-se devedor para com o **SPA**, na quantia total de **€ 11.612,60 (onze mil seiscentos e doze euros e sessenta cêntimos)**, correspondente à soma dos valores das facturas, emitidas pela execução pública de obras intelectuais protegidas do repertório da **SPA**, constantes da lista que se encontra anexa ao presente acordo, dele fazendo parte integrante ;
2. Sujeito à condição do pontual cumprimento do presente acordo, a **SPA** perdoa ao **USUÁRIO** a totalidade dos juros vencidos e vincendos;
3. O pagamento da quantia em dívida, acima mencionada, será efectuado em **10 (dez) prestações mensais e sucessivas**, sendo no valor de **€ 1.161,26 (mil cento e sessenta e um euros e vinte e seis cêntimos)**;
4. **A primeira das prestações, referidas no número anterior do presente acordo, tem vencimento no dia 8 de Novembro de 2011 e as restantes no dia 8 cada mês, imediatamente, subsequente;**
5. A par do pagamento das prestações, referidas no número anterior, o **USUÁRIO** obriga-se a proceder ao pagamento pontual das facturas, que entretanto venham a ser emitidas, até à data dos respectivos vencimentos;
6. As prestações deverão ser liquidadas através de cheque visado ou vale postal a emitir à ordem da **SPA** e a remeter à sua sede, ou através de transferência bancária para a conta com o NIB 0033.0000.0000.8128.50.405, acompanhada do envio do correspondente comprovativo para o endereço [contencioso@spautores.pt](mailto:contencioso@spautores.pt) (com indicação da referência 65.2/AR/653/11);
7. A falta de pagamento de qualquer das prestações importa o vencimento imediato das restantes e a não verificação da condição referida no ponto 2 do presente acordo.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 95/GP/2011; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) Em consonância, aprovar a minuta do Acordo de Pagamento em Prestações a celebrar entre a Sociedade Portuguesa de Autores, C.R.L. e este Município de Reguengos de Monsaraz; -----
- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto a assinar o aludido Acordo de Pagamento; -----
- d) Determinar à unidade orgânica de Administração Geral e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

### **Recrutamento de Pessoal por Tempo Indeterminado – Reservas de Recrutamento**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 96/GP/2011, por si firmada em 19 de Setembro, p.p, atinente ao recrutamento de pessoal por tempo indeterminado com recurso às reservas internas de recrutamento; proposta ora transcrita: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 96/GP/2011**

#### **RECRUTAMENTO DE PESSOAL POR TEMPO INDETERMINADO – RESERVAS DE RECRUTAMENTO**

Considerando:

- *Que na reunião ordinária do órgão executivo de 11 de Agosto de 2010, foi aprovada a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (Economia), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;*
- *Que o procedimento concursal foi publicitado pelo Aviso n.º 25378/2010, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 235, de 6 de Dezembro;*
- *Que por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado, de 27 de Julho de 2011, foi homologada a lista unitária de ordenação final do respectivo procedimento concursal, a qual foi publicada em Diário da República, 2ª série, n.º 153, de 10 de Agosto, pelo Aviso n.º 15750/2011;*
- *Que em resultado do procedimento concursal supra aludido a lista de ordenação final contém um número de candidatas aprovados superior ao número dos postos de trabalho a ocupar, constituindo-se obrigatoriamente, nos termos do n.º 1 do artigo 40º da Portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de Janeiro, reserva interna de recrutamento;*
- *Que a reserva de recrutamento é válida pelo período de dezoito meses após a homologação da lista unitária de ordenação final, sendo obrigatório o recurso a ela sempre que haja necessidade de ocupar postos de trabalho idênticos, nos termos do n.º 2 do artigo 40º da Portaria n.º 83 – A/2008, de 22 de Janeiro;*
- *Que nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 43º do Orçamento de Estado para o ano 2011, aprovado pela Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, estabelece-se como regra, para os municípios que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira e, também, para os que apresentem um endividamento líquido superior ao limite legal de endividamento em 2010, a proibição de abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, destinados a candidatas que não*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída;*

- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz encontra-se numa situação de endividamento líquido superior ao limite legal de endividamento permitido em 2010;*
- *Que nos termos do n.º 3 do artigo 43º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da administração local podem autorizar o recrutamento por parte dos municípios que se encontrem numa das situações descritas nos n.º 1 ou 2 do mesmo preceito legal, fixando o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos previstos no mesmo preceito, isto é:*
  - a) *Que seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no sector de actividade a que aquela se destina, bem como a sua evolução global na autarquia (al. a) do n.º 3 do artigo 43º);*
  - b) *Que se verifique a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por pessoal já vinculado por tempo indeterminado ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade (al. b) do n.º 3 do artigo 43º).*
- *Que nos termos das orientações técnicas elaboradas pela Direcção Geral das Autarquias Locais (DGAL) em parceria com a Associação dos Municípios Portugueses (ANMP), as autarquias podem recorrer às reservas internas de recrutamento estando sujeitas às exigências aplicáveis aos novos recrutamentos, ou seja, à tramitação imposta pelo artigo 43º do Orçamento de Estado para o ano de 2011, isto na situação dos municípios em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira e, também, para os que apresentem um endividamento líquido superior ao limite legal de endividamento em 2010;*
- *Que é imprescindível o recrutamento agora proposto, atendendo à escassez de recursos humanos na área de actividade, por forma a assegurar-se o normal funcionamento da Subunidade Orgânica Administrativa de Obras e Projectos, nomeadamente:*
  - a) *Apreciar as condições de admissão e aceitação de candidaturas a financiamento pelos Programas Operacionais e respectivas orientações técnicas de forma a garantir o cumprimento destes requisitos para assegurar o mérito da operação de financiamento;*
  - b) *Organizar processos de candidatura aos Programas Operacionais e proceder à sua submissão através dos meios adequados;*
  - c) *Articular todas as actividades relacionadas com as candidaturas aos Programas Operacionais com os serviços municipais intervenientes;*
  - d) *Assegurar a organização dos processos de candidatura de todas as operações candidatadas e aprovadas;*
  - e) *Reunir a documentação relacionada com a despesa das operações e apresentar os respectivos pedidos de pagamento de acordo com as regras comunitárias e nacionais aplicáveis;*
  - f) *Assegurar o controlo documental e contabilístico de todo o ciclo de vida dos projectos apoiados por fundos comunitários e/ou nacionais;*
  - g) *Prestar informação sobre o planeamento e execução de obras realizadas por administração directa;*





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- h) *Garantir o funcionamento dos procedimentos internos referentes a obras a realizar por administração directa e consequente actualização na aplicação informática OAD;*
- i) *Participar na elaboração de relatórios para o orçamento municipal, bem como para os documentos de prestação de contas;*
- j) *Organizar processos de concurso em matéria de contratação pública e efectuar o respectivo acompanhamento.*
- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz tem actualmente 22 candidaturas a fundos comunitários aprovadas e 12 candidaturas submetidas que se encontram a aguardar aprovação, num investimento aprovado de 8.185.771, 27€ e num investimento submetido a aguardar aprovação de 9.039.830, 61€;*
  - *Que a Subunidade Orgânica Administrativa de Obras e Projectos faz o lançamento e acompanhamento anual de um elevado um número de processos de contratação pública, nas modalidades de aquisição de bens e serviços e de empreitadas. A título de exemplo, refira-se que no ano de 2010 decorreram 19 procedimentos de aquisição de bens e serviços e foram lançados 15 procedimentos de empreitadas de obras públicas. No ano de 2011 decorrem 10 procedimentos de aquisição de bens e serviços e foram lançados 8 procedimentos de empreitada.*
  - *Que na Subunidade Orgânica Administrativa de Obras e Projectos o Município apenas dispõe actualmente de um trabalhador vinculado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com formação ao nível da licenciatura;*
  - *Que as funções inerentes ao posto de trabalho encontram-se a ser desempenhadas por trabalhador vinculado por contrato de trabalho a termo certo, cujo contrato termina em 30 de Novembro de 2011, sem possibilidade de renovação;*
  - *Que existem postos de trabalho vagos no Mapa de Pessoal do município aprovado para o ano de 2011, na carreira e categoria de Técnico Superior (Economia), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;*
  - *Que da reserva interna de recrutamento constituída não consta pessoal já vinculado por tempo indeterminado.*

*Propõe-se, assim, nos termos do artigo 4º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, do artigo 6º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 3 do artigo 43º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, que a câmara municipal delibere:*

- a) *Aprovar o recrutamento de um trabalhador para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior (Economia), a afectar à Subunidade Orgânica Administrativa de Obras e Projectos, com recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal aberto por deliberação de câmara tomada na reunião de 11 de Agosto de 2010, publicitado pelo aviso n.º 25378/2010, publicado no Diário da República n.º 235, 2ª série, de 6 de Dezembro e cuja lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 27 de Julho de 2011;*
- b) *Que o referido recrutamento fique condicionado à obtenção da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local, nos termos do artigo 43º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro;*
- c) *Determinar à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher a sobredita Proposta n.º 96/GP/2011; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) Aprovar o recrutamento de um trabalhador para preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior (Economia), a afectar à Unidade Orgânica Administrativa de Obras e Projectos, com recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal aberto por deliberação de câmara tomada na reunião de 11 de Agosto de 2010, publicitado pelo aviso n.º 25378/2010, publicado no Diário da República n.º 235, 2ª série, de 6 de Dezembro e cuja lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 27 de Julho de 2011; -----
- c) Que o referido recrutamento fique condicionado à obtenção da autorização dos membros do Governos responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local, nos termos do artigo 43º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro;
- d) Determinar à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

### **Recrutamento de Pessoal por Tempo Indeterminado**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 97/GP/2011, por si firmada em 19 de Setembro, p.p, referente ao recrutamento de pessoal por tempo indeterminado; proposta ora transcrita: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 97/GP/2011**

#### **RECRUTAMENTO DE PESSOAL POR TEMPO INDETERMINADO**

*I - Considerando que, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4º da Portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de Janeiro, não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste município e não foi efectuada a consulta prévia à ECCRC, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez, que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento, conforme informação extraída das FAQ’S da DGAEP e do ofício n.º 218/DRSP/2009, enviado por esta entidade à autarquia em 26/3/2009.*

*Em conformidade com o mapa de pessoal da autarquia, aprovado para o ano de 2011, verifica-se a necessidade em abrir procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista à ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado, necessário à satisfação de necessidades permanentes dos serviços.*

*II – Considerando que nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 43º do Orçamento de Estado para o ano 2011, aprovado pela Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, estabelece-se como regra, para os municípios que se encontrem em situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira e, também, para os que apresentem um endividamento líquido superior ao limite legal de endividamento em 2010, a proibição de abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, destinados a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída;*

*III – Considerando que o Município de Reguengos de Monsaraz encontra-se numa situação de endividamento líquido superior ao limite legal de endividamento permitido em 2010;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*IV – Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 43º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da administração local podem autorizar o recrutamento por parte dos municípios que se encontrem numa das situações descritas nos n.º 1 ou 2 do mesmo preceito legal, fixando o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos previstos no mesmo preceito, isto é:*

- a) Que seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no sector de actividade a que aquela se destina, bem como a sua evolução global na autarquia (al. a) do n.º 3 do artigo 43º);*
- b) Que se verifique a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por pessoal já vinculado por tempo indeterminado ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade (al. b) do n.º 3 do artigo 43º).*

*Propõe-se, assim, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e dos n.º 2 do artigo 6º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro, que a câmara municipal delibere:*

- a) Aprovar, nos termos propostos, a abertura de procedimento concursal comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação do seguinte posto de trabalho:*

- Carreira e categoria: Assistente Técnico/ Assistente Técnico.*
- Número de postos de trabalho a ocupar: 1 (Um).*
- Nivel Habilitacional: 12º ano de escolaridade e curso de nível III de Técnico de Construção Civil.*
- Serviço a que se destina: Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico.*
- Remuneração: Nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 26º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado irá ter lugar na 1ª posição remuneratória da categoria.*
- Métodos de selecção (nos termos do artigo 53º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 6º da Portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de Janeiro):*
  - i) Prova Escrita de Conhecimentos (método obrigatório):*
    - Avaliação Psicológica (método obrigatório);*
    - Entrevista Profissional de Selecção (método complementar).*
  - j) Excepto se afastados por escrito, aos candidatos que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria posta a concurso e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho colocado a concurso, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:*
    - Avaliação Curricular (método obrigatório);*
    - Entrevista de Avaliação de Competências (método obrigatório);*
    - Entrevista Profissional de Selecção (método complementar).*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- *Caracterização do posto de trabalho: para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, a que se refere o n.º 2 do artigo 49º do mesmo diploma legal, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional na carreira e categoria de assistente técnico e nos termos do mapa de pessoal do município aprovado para o ano de 2011:*
    - a) *Executar desenhos de várias especialidades e com vários tipos de pormenorizações, maquetas e mapas, a partir de elementos que lhe são fornecidos e segundo normas técnicas de desenho específicas;*
    - b) *Auxiliar na organização de processos;*
    - c) *Efectuar cálculos de dimensões, superfícies e volumes;*
    - d) *Efectuar cálculos de taxas urbanísticas e de áreas de cedência;*
    - e) *Fornecer plantas de localização e plantas cadastrais;*
    - f) *Instruir processos de destaque e de propriedade horizontal; instruir processos relacionados com imóveis devolutos.*
  - *Fundamentação: o provimento do posto de trabalho objecto da presente deliberação manifesta-se de relevante interesse público para o desenvolvimento da normal actividade da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico uma vez que o serviço não dispõe de nenhum trabalhador vinculado por tempo indeterminado com o nível de formação considerado necessário para o exercício das funções caracterizadoras do posto de trabalho. A Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico tem ao seu serviço um trabalhador que desempenha as funções agora colocadas a concurso vinculado por contrato de trabalho a termo certo o qual caduca no próximo dia 2 de Janeiro de 2012, sem possibilidade de renovação. É, assim, facilmente justificável e perceptível a urgência de dotar os recursos humanos do município de um técnico especializado e em regime de permanência para desempenhar as funções caracterizadoras do posto de trabalho. O não preenchimento deste posto de trabalho colocará em risco o normal funcionamento da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico.*
- b) *Determinar, em cumprimento do artigo 43º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro e do n.º 4 do artigo 6º da Lei n.º 12 – A/ 2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento deverá iniciar-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontre em situação de mobilidade especial.*
  - c) *Determinar, nos termos do n.º 6 do artigo 6º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro, verificando-se a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos da alínea anterior, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida,*
  - d) *Determinar que o recrutamento nos termos da alínea anterior fica condicionado à concessão de autorização prévia pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da administração local nos termos do artigo 43º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro;*
  - e) *Determinar à Subunidade Orgânica Recursos Humanos, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 97/GP/2011; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) Em consonância, aprovar, nos termos e fundamentos propostos, a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação do posto de trabalho de Assistente Técnico (12º ano de escolaridade e curso de nível III de Técnico de Construção Civil) ao serviço da subunidade orgânica de Expediente Urbanístico;-----
- c) Determinar, em cumprimento do artigo 43º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro e do n.º 4 do artigo 6º da Lei n.º 12 – A/ 2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento deverá iniciar-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontre em situação de mobilidade especial;-----
- d) Determinar, nos termos do n.º 6 do artigo 6º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de Fevereiro, verificando-se a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos da alínea anterior, poderão ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; -----
- e) Determinar que o recrutamento nos termos da alínea anterior fique condicionado à concessão de autorização prévia pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da administração local nos termos do artigo 43º da Lei n.º 55 – A/2010, de 31 de Dezembro;-----
- f) Determinar à subunidade orgânica Recursos Humanos a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Alienação do Imóvel Sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 98/GP/2011, por si firmada em 19 de Setembro, p.p, referente à alienação do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita:-----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 98/GP/2011**

#### **ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SITO NA RUA DR. ANTÓNIO VAZ NATÁRIO, EM REGUENGOS DE MONSARAZ.**

*Considerando que:*

- A)** O Município de Reguengos de Monsaraz é proprietário do prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Reguengos de Monsaraz sob o artigo 4916 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 03866/300301, sito na Rua Dr. António Vaz Natário (antiga Estrada da Circunvalação);
- B)** O prédio encontra-se integrado no domínio privado municipal;
- C)** O contrato de cessão de exploração com o actual cessionário termina a 4 de Outubro do corrente ano;
- D)** O prédio é um espaço agradável e propício ao desenvolvimento de diversas actividades no âmbito da iniciativa privada, nomeadamente na vertente de turismo, diversão, lazer, convívio e entretenimento;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- E)** O prédio tem um valor declarado no património municipal, conforme ficha cadastral do imóvel, de 292.049,98 € (duzentos e noventa e dois mil e quarenta e nove euros e noventa e oito cêntimos);
- F)** Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da câmara municipal a alienação de bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;
- G)** O valor do índice 100 é actualmente de 343,28 € (trezentos e quarenta e três euros e vinte e oito cêntimos).
- H)** A venda através de proposta em carta fechada garante o respeito pelos princípios fundamentais da actividade administrativa, tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa fé, os quais emergem do artigo 264º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 4º, 5º, 6º e 6º -A do Código do Procedimento Administrativo.

Propõe-se:

- Que a Câmara Municipal aprove, no termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro a alienação, por proposta a apresentar em carta fechada, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Reguengos de Monsaraz sob o artigo 4916, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 03866/300301, vulgarmente conhecido por edifício dos antigos lavadouros públicos.
- Que a Câmara Municipal aprove a constituição da Comissão que assegurará a tramitação administrativa do procedimento, nos seguintes termos:

Efectivos:

Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão, em regime de substituição;

1.º Vogal: João Paias Gaspar, Chefe de Gabinete

2.º Vogal: Benvida Caeiro Lopes Monteiro, Coordenadora Técnica;

Suplentes:

1.º: Maria Graça Baptista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica;

2.º: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica.

- Que Câmara Municipal aprove a minuta de edital que se anexa, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e onde constam as condições gerais da venda;
- Que seja permitido ao actual cessionário a utilização do bem a alienar, nomeadamente com vista à desocupação do espaço, até à data em que se verifique a sua tradição para o adjudicatário, a qual terá lugar no prazo de 15 dias após a comunicação da adjudicação;
- Seja determinado à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património a adopção de todos os actos administrativos necessários à boa condução do procedimento.

Outrossim, a minuta do correspondente Edital de publicitação, ora transcrito:-----

**“EDITAL**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL SITO NA RUA DR. ANTÓNIO VAZ NATÁRIO, EM REGUENGOS DE MONSARAZ**

*José Gabriel Paixão Calixto*, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária da câmara municipal realizada em 21 de Setembro de 2011, e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, irá ser vendido, mediante proposta em carta fechada, o imóvel abaixo descrito, propriedade deste município, nos termos e nas condições a seguir mencionadas:

**1 – ENTIDADE ADJUDICANTE:** Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa colectiva de direito público, com o número de identificação de pessoa colectiva 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito na Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 509 e endereço de correio electrónico geral@cm-reguengos-monsaraz.pt .

**2 – OBJECTO DA ALINEAÇÃO:** Prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Reguengos de Monsaraz sob o artigo 4916 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 3866/300301, da mesma freguesia, sito na Rua Dr. António Vaz Natário (antiga Estrada da Circunvalação). O bem objecto de alienação encontra-se onerado com contrato de cessão de exploração de estabelecimento comercial.

#### **3 – CARACTERÍSTICA DO PRÉDIO:**

**A) Artigo matricial** – inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Reguengos de Monsaraz sob o artigo 4916.

- **Localização** – Rua Dr. António Vaz Natário (antiga Estrada da Circunvalação), em Reguengos de Monsaraz.

- **Descrição do Prédio:**

• **Tipo de prédio** – prédio em propriedade total sem andares ou divisões susceptíveis de utilização independente.

• **Áreas:**

a) **Área total do terreno** – 1.465 m<sup>2</sup>;

b) **Superfície coberta** – 253 m<sup>2</sup>;

c) **Superfície descoberta** – 1.212 m<sup>2</sup>.

**B) Descrição predial:** freguesia de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 03866/300301.

**4 – DESTINATÁRIOS:** Todos quantos estiverem interessados na aquisição do referido imóvel, sejam pessoas singulares ou colectivas.

**5 – FINALIDADE:** A definir pelo adquirente de acordo com os seus objectivos desde que compatíveis com o espaço em que está integrado o imóvel e observando-se os condicionantes dos instrumentos de gestão territorial em vigor no Município, nomeadamente do Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz, e, sob pena de exclusão da proposta, com enquadramento num dos seguintes fins: restauração, turismo, comércio ou lazer.

#### **6 - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** – As propostas devem dar entrada na Subunidade Orgânica Contabilidade e Património do Município de Reguengos de Monsaraz até às 16 horas do dia 6 de Outubro do ano de 2011, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo com aviso de recepção.

**6.2** - Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente deverá diligenciar para que esta cumpra com o estabelecido no



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

número anterior. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo da entrega das propostas.

#### **7 - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.1-** As propostas e os documentos que a instruem devem ser encerradas em invólucro opaco e fechado. No rosto deste invólucro deve ser escrita a frase "Proposta para Aquisição de Imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário (Antiga Estrada da Circunvalação), em Reguengos de Monsaraz", indicando o nome ou denominação social do concorrente.

**7.2 -** Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, referindo o valor proposto para a aquisição e o fim a que se propõe afectar o bem a adquirir.

**7.3 -** A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou representante, devendo neste caso juntar documento que confirme poderes para o efeito.

**7.4 -** As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa ou, no caso de não o serem, serão acompanhados da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

**7.5 -** Não é permitida a apresentação de propostas com alteração das condições previstas no presente edital.

**8. DOCUMENTOS:** A proposta deverá ser instruída obrigatoriamente, sob pena de exclusão, com uma memória descritiva sobre o modo de exercer a exploração do bem colocado a alienação, abordando designadamente a actividade a desenvolver e o modo como a mesma será efectuada.

#### **9 – ABERTURA DE PROPOSTAS:**

**9.1 -** A abertura das propostas decorrerá perante uma Comissão designada para o efeito.

**9.2 -** A abertura das propostas realizar-se-á no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 10.00 horas, do dia 7 de Outubro de 2011.

**9.3 -** Podem intervir na abertura de propostas os interessados na aquisição do imóvel ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

**10 – VALOR BASE DE ALIENAÇÃO:** 295.000 € (duzentos e noventa e cinco mil euros).

**11 – INSPECÇÃO/VISITA AO LOCAL E CONSULTA DO PROCESSO:** O imóvel objecto de alienação poderá ser observado pelos interessados, devendo para o efeito solicitarem agendamento de visita junto da Subunidade Orgânica Contabilidade e Património. A consulta do processo pode ser feita, igualmente, junto da mesma Subunidade Orgânica durante o horário normal de expediente (dias úteis, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h).

#### **12 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:**

**12.1 -** A adjudicação será feita à proposta qualitativamente mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos factores a seguir indicados, segundo a sua incidência na ponderação:

A) K1= Valor proposto para a aquisição – 80%;

B) K2= Valia qualitativa da proposta – 20%.

**12.2 –** A proposta qualitativamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos factores conforme expressão





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

matemática que a seguir se explica:

$$K = (0,80 \times K1) + (0,20 \times K2)$$

em que:

K= classificação final da proposta;

K1= valor proposto para a aquisição;

K2= valia qualitativa da proposta.

#### 12.3 - Densificação do factor "valor proposto para a aquisição":

O factor "valor proposto para a aquisição" será ponderado nos seguintes termos:

$$VPA = \frac{VA}{VB} \times 80\%$$

Em que:

VPA = valor proposto para aquisição;

VA = valor de aquisição;

VB = valor base.

12.5 - O factor "valia qualitativa da proposta" resultará da ponderação do fim a afectar o bem a alienar e do modo como será desenvolvida a actividade, nos seguintes termos:

Adequação	Pontuação
Actividade a desenvolver aquém das potencialidades do bem a alienar, não mostrando preocupação com a adequação da actividade ao meio envolvente. O equipamento e a decoração propostos para o espaço objecto de alienação insuficiente ou não enquadrados no meio envolvente ou não apresentado.	0,1 pontos
Actividade a desenvolver adequada ao bem a alienar e ao meio envolvente, havendo uma uniformidade ou fio condutor. O equipamento e decoração propostos para o espaço objecto de alienação adequados e enquadrados no meio envolvente.	0,2 pontos
Actividade a desenvolver bastante adequada ao bem a alienar, tendo em conta o meio envolvente ao mesmo, atendendo aos diferentes períodos do ano. O equipamento e decoração propostos para o espaço e objecto de alienação muito atractivo e integrados no meio envolvente.	0,3 pontos
Actividade a desenvolver totalmente adequada ao bem a alienar e ao meio envolvente em que o mesmo se enquadra. Actividade a desenvolver tendo uma preocupação atendendo aos diferentes períodos do ano e aos principais eventos municipais. O equipamento e decoração propostos para o espaço objecto de exploração bastante atractivo, apresentando soluções dinâmicas e totalmente integrados no meio envolvente.	0,5 pontos

12.6 – Havendo várias propostas ordenadas em primeiro lugar, a adjudicação far-se-á aquela que apresente o valor de proposta para a aquisição mais elevado. Ainda, quando no universo anterior haja propostas com o mesmo valor de aquisição mais elevado, os proponentes serão convocados para licitação verbal perante a Comissão, sendo o lance mínimo de cada licitação de 5.000 € (cinco mil euros), e efectuando-se a adjudicação pelo valor proposto em sede de licitação ao concorrente que o oferecer.

#### 13 – MONTANTE DO SINAL:

13.1 – O concorrente a quem tiver sido adjudicado o bem a alienar deverá proceder ao pagamento, a título de sinal, de 30 % do valor da adjudicação, o qual deverá liquidado nos termos dos números seguintes do presente artigo.

13.2 - O concorrente a quem tiver sido adjudicado o objecto da proposta em carta fechada, deverá efectuar, no prazo de 15 dias após a comunicação da adjudicação, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz, o pagamento em numerário,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*cheque ou multibanco, da quantia correspondente de 15 % do valor da adjudicação, a título de primeira tranche do sinal e princípio de pagamento, ocorrendo nessa data a tradição do bem.*

**13.3** – *No prazo de 60 dias após o pagamento referido no número anterior, o adjudicatário deverá efectuar na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz, o pagamento em numerário, cheque ou multibanco, da quantia correspondente de 15 % do valor da adjudicação, a título de segunda tranche do sinal e princípio de pagamento.*

**14 - FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO:** *A escritura pública de compra e venda será outorgada no Notário Privativo do Município de Reguengos de Monsaraz até ao dia 31 de Dezembro de 2012, devendo ser marcada com a antecedência mínima de 72 horas, em data a acordar entre as partes. No acto da escritura o adjudicatário pagará os restantes 70% do preço. Nesse mesmo acto, o adjudicatário deverá comprovar que efectuou o pagamento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT) e do imposto de selo legalmente devido sobre o preço da alienação.*

*Deverá, ainda, o adjudicatário fazer prova, nesse acto, que tem a sua situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como perante a segurança social.*

**15 – CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO:** *O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se se verificar haver conluio entre os concorrentes e /ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.*

**16 – ANULAÇÃO:** *A Câmara Municipal poderá anular a adjudicação quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamentar aplicável.*

**17 – DESISTÊNCIA:** *Em caso de desistência do adjudicatário, posterior ao pagamento de parte ou da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não será restituído ao adjudicatário, excepto se a câmara municipal deliberar em sentido contrário mediante requerimento apresentado pelo interessado para o efeito. O mesmo acontecerá no caso de o adjudicatário não comprovar que efectuou o pagamento dos impostos legalmente devidos para a efectivação do negócio e que tem a sua situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como a situação contributiva para com a segurança social.*

*Caso a desistência se verifique por facto imputável ao município, o adjudicatário terá direito a reaver a parte do preço já pago.*

**18 – PROIBIÇÃO DE ALIENAÇÃO:** *O adquirente fica impedido de proceder à alienação do bem adquirido durante um período de três anos, contados após a adjudicação, podendo, no entanto, a câmara municipal autorizar a constituição de hipotecas a favor de entidades bancárias para garantia de empréstimos ou a celebração de contratos de locação financeira que visem a realização de qualquer operação inerente ao imóvel adquirido, salvaguardando-se, sempre, o direito de preferência do município em caso de alienação.*

*Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município e divulgado na página de internet da autarquia.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 98/GP/2011; -----

b) Em consonância, aprovar a alienação do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Reguengos de Monsaraz sob o artigo 4916, com o preço base de € 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil euros); -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- c) Aprovar a minuta do Edital onde constam as condições gerais da citada alienação; -----
- d) Nomear a respectiva Comissão que conduzirá o vertente procedimento de alienação do prédio urbano em apreço, constituída por: -----
- i) Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão, em regime de substituição;-----
  - ii) João Manuel Paias Gaspar, Chefe de Gabinete da Presidência; -----
  - iii) Benvinda Caeiro Lopes Monteiro, Coordenadora Técnica;
- e como suplentes: -----
- i) Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica; -----
  - ii) Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica.-----
- e) Autorizar que o actual cessionário utilize o imóvel a alienar, nomeadamente com vista à desocupação do mesmo, até à data em que se verifique a sua tradição para o adjudicatário, a qual terá lugar no prazo de 15 dias após a comunicação de adjudicação; -----
- f) Determinar à unidade orgânica de Contabilidade e Património a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### **Minuta do Contrato de “Fornecimento de Refeições a Alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º Ciclo e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz - Ano Lectivo 2011-2012**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 99/GP/2011, por si firmada em 20 de Setembro, p.p., atinente à aprovação da minuta do contrato de “Fornecimento de Refeições a Alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º Ciclo e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz - Ano Lectivo 2011-2012”, a outorgar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a sociedade anónima GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., em ordem ao preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; proposta que ora se transcreve:-----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 99/GP/2011**

#### **MINUTA DO CONTRATO DE “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO 1.º CICLO E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ANO LECTIVO 2011 / 2012**

*A presente proposta refere-se à aprovação da minuta do contrato de aquisição de serviços de “Fornecimento de Refeições a Alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º Ciclo e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Ano Lectivo 2011/2012”, a celebrar com a sociedade anónima GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Alimentação, S.A.”, pelo valor de € 170.000,00 (cento e setenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Proc.º 01/CP/AGS/2011).”

Outrossim, a aludida minuta do contrato, ora transcrita: -----

#### “MINUTA

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO 1.º CICLO E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ANO LECTIVO DE 2011/2012”, CELEBRADO COM A SOCIEDADE ANÓNIMA “GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”, PELO VALOR DE € 170.000,000 (cento e setenta mil euros).-----**

---- Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e onze, nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e Gabinete da Presidência, compareceram, perante mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica, na qualidade de Oficial Público, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 19 de Novembro de 2009, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato de empreitada, precedido de concurso público (Proc.º 01/CP/AGS/2011), nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conforme anúncio de procedimento n.º 3959/2011, publicado no Diário da República, II Série n.º 149, de 4 de Agosto de 2011, os seguintes outorgantes:-----

---- Primeiro: - JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO, casado, natural da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, com residência habitual na Rua de S. Pedro, Quinta da Amendoeira, em S. Pedro do Corval, e domicílio necessário neste edifício, com o endereço electrónico: presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt, e número de telecópia 266508059, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, com poderes bastantes para este acto e de harmonia com a competência conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e n.º s 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro. -----

---- O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, é titular do cartão de identificação de pessoa colectiva com o número 507 040 589. -----

---- Segundo: RODOLFO MARQUES DE VICENTE FERREIRA, casado, portador do cartão de cidadão número 11 441 239, válido até 6 de Julho de 2015, contribuinte fiscal número 225 122 782, com o endereço electrónico: rodolfo.ferreira@lx.gertal.pt., com o n.º 214 251 970, de telecópia, residente na Rua da Janelas Verdes, n.º 3, Apartado 006 em Lisboa, representante legal, conforme procuração autenticada, datada de 2 de Março de 2011 da Sociedade Anónima “GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”, com sede na Rua da Garagem, lote 10 em Carnaxide, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva número 500 126 623, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o mesmo número, conforme certidão permanente, via Internet, subscreta em 3 de Novembro de 2009 e válida até 3 de Novembro de 2013, documentos que ficam anexos a este documento. -----

---- Verifiquei a identidade dos outorgantes, o primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do seu cartão de cidadão e certifico ser do meu conhecimento pessoal também a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

poderes que legitimam a sua intervenção. -----

---- E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

---- UM - Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face do Concurso Público a que precedeu nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, deliberou adjudicar na sua reunião ordinária de 7 de Setembro de 2011, à sociedade anónima “ GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”, aqui representada pelo segundo outorgante, a aquisição de serviços de “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO 1.º CICLO E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ANO LECTIVO DE 2011/2012”, de acordo com a sua proposta, datada de 12 de Agosto de 2011, que se anexa a este instrumento e em conformidade com as cláusulas insertas no Caderno de Encargos, constituído por dezanove folhas, que serviu de base ao concurso público, que devidamente rubricado pelos outorgantes e por mim fica também anexo ao maço de documentos do presente contrato; -----

---- DOIS – Que o preço da adjudicação é de € 170.000,00 (cento e setenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à data da respectiva liquidação, estando incluído os erros e omissões expressamente aceites; -----

---- TRÊS – Que o prazo de prestação do serviço é de 289 dias, contados a partir da data da consignação; -----

---- QUATRO – Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos em conformidade com o estipulado no artigo 11.º do caderno de encargos; -----

---- CINCO – Que a prestação do serviço será efectuada na forma e nas condições estipuladas no Caderno de Encargos; -----

---- SEIS – Que a classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: 01 02 02 02 25; -----

----SETE – Que na parte não especialmente prevista neste contrato e no caderno de encargos serão observadas e aplicadas as normas legais reguladoras do regime jurídico da contratação pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro; -----

---- Pelo segundo outorgante foi dito: -----

---- Que aceita para a sua representada a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, obrigando-se a cumpri-lo. -----

---- Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, via plataforma electrónica, os seguintes documentos: -----

---- a) Certidão Permanente, via Internet, subscrita em 3 de Novembro de 2009, válida até 3 de Novembro de 2013, comprovativa de que se encontra matriculada sob o número 500 126 623; -----

---- b) Declaração emitida pela Segurança Social em 23 de Agosto de 2011, comprovativa de que tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

---- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oeiras em 7 de Setembro de 2011, comprovativa de que tem a situação tributária regularizada; -----

---- d) Declaração Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, datada de 12 de Setembro de 2011, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP. -----

---- e) Certificado do Registo Criminal da sociedade anónima “GERTAL – COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

ALIMENTAÇÃO, S.A.” nos termos do disposto na alínea b) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

---- f) *Certificados do Registo Criminal de José Luís Silvestre Cordeiro, José Carlos Brandão Teles, António Gonçalves, Luís Tavares Neves e Manuel Carlos Meireles Pinto, na qualidade de administradores da sociedade anónima.* -----

---- *Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.* -----

---- *O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, e também por mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, na qualidade já referida.* -----“

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 99/GP/2011; -----

b) Em consonância, aprovar a minuta do contrato de “Fornecimento de Refeições a Alunos das Escolas de Ensino Básico do 1.º Ciclo e Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Concelho de Reguengos de Monsaraz - Ano Lectivo 2011-2012”; -----

c) Determinar à subunidade orgânica Aprovisionamento e Gestão de Stocks e à Notária Privativa a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

#### **Acção Social Escolar – Auxílios Económicos para o Ano Lectivo 2011-2012**

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 20/VJLM/2011, por si firmada em 20 de Setembro, p.p., atinente aos auxílios económicos para o corrente ano lectivo de 2011-2012; proposta que ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA VERAÇÃO**

#### **PROPOSTA N.º 20/VJLM/2011**

#### **ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS**

#### **PARA O ANO LECTIVO 2011/2012**

*Tendo em conta que o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, na redacção dada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.*

*Nos termos do referido decreto-lei, são anualmente fixados preços e comparticipações relativos a apoio alimentar e alojamento, sendo igualmente objecto de regulamentação por despacho as condições de acesso a auxílios económicos e a recursos pedagógicos.*

*De acordo com despacho n.º 12284/2011, mantêm-se em vigor no ano escolar de 2011/2012 as condições referentes às medidas de acção social escolar fixadas para o ano escolar de 2010/2011.*

*Desta forma deverá o Município de Reguengos de Monsaraz participar os alunos do 1º ciclo do ensino básico, tanto no que diz respeito à alimentação, como aos livros e material escolar para o escalão A e escalão B.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

As verbas para a acção social escolar para o 2º ciclo e 3º ciclo, continuam a ser enviadas directamente pela Direcção Regional de Educação do Alentejo tanto para a Escola Básica Integrada, como para a Escola Secundária Conde de Monsaraz, onde existem em ambas as escolas turmas do 3º ciclo.

Assim sendo, o material escolar para o ano lectivo 2011/2012 será adquirido pelo Município para o ensino pré-escolar e para o 1º ciclo.

Em relação à alimentação, o município contratou uma empresa para este serviço pelo que o pagamento será realizado mensalmente.

Relativamente aos livros para o 1º ciclo do Ensino Básico, o município procedeu à aquisição dos mesmos tanto para o escalão A como para o B na totalidade.

Deste modo, o valor dos subsídios a atribuir no âmbito da Acção Social Escolar no ano lectivo de 2011/2012, importa na quantia de € 13.314,47 (treze mil trezentos e catorze euros e quarenta e sete cêntimos) assim, distribuídos:

- Ensino Pré-Escolar - € 864,50 (43 alunos do Escalão 1 e 47 alunos do Escalão 2)
- 1º Ano do Ensino Básico - € 2.258,62 (23 alunos do Escalão 1 e 25 alunos do Escalão 2)
- 2º Ano do Ensino Básico - € 3.808,66 (46 alunos do Escalão 1 e 31 alunos do Escalão 2)
- 3º Ano do Ensino Básico - € 2.828,79 (28 alunos do Escalão 1 e 33 alunos do Escalão 2)
- 4º Ano do Ensino Básico - € 3.553,90 (33 alunos do Escalão 1 e 26 alunos do Escalão 2)

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

- a) Que, para o ano lectivo de 2011/2012, se mantenha em € 1,46 o valor máximo a suportar por cada refeição a alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, ficando isentos do pagamento da refeição os alunos do Escalão 1 e isentos do pagamento correspondente a 50% (€ 0,73) daquele valor para os alunos do escalão 2;
- b) Que, para o ano lectivo de 2011/2012, seja aprovada a atribuição de subsídios, no âmbito da Acção Social Escolar, no montante de € 13.314,47, a 173 alunos do Escalão 1 e 162 alunos do Escalão 2, em manuais e material escolar, conforme mapa anexo;
- c) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e ao Serviço de Educação a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, financeiro e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos relativamente ao procedimento por ajuste directo, no regime simplificado."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolhero teor da sobredita Proposta n.º 20/VJLM/2011; -----

b) Aprovar, para o ano lectivo 2011-2012, a manutenção em € 1,46 o valor máximo a suportar por cada refeição a alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, ficando isentos do pagamento da refeição os alunos do Escalão 1 e isentos do pagamento correspondente a 50% (€ 0,73) os alunos do Escalão 2; -----

c) Aprovar, para o ano lectivo 2011-2012, a atribuição de subsídios, no âmbito da Acção Social Escolar, no montante de € 13.314,47 (treze mil, trezentos e catorze euros e quarenta e sete cêntimos), a 173 alunos do Escalão 1 e a 162 alunos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

do Escalão 2, em manuais e material escolar;-----

d) Determinar ao Serviço de Educação e à subunidade orgânica Contabilidade e Património a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### Administração Urbanística

### Projectos de Arquitectura

Presente o **processo administrativo n.º 88/2009**, de que é titular LGR – Sociedade Unipessoal, Lda.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 173/2011, datada de 16 de Setembro, p.p., que ora se transcreve:-----

#### **Informação Técnica N.º GU/173/2011**

<b>Para:</b>	<i>Presidente da Câmara Municipal</i>
<b>De:</b>	<i>Serviço de Gestão Urbanística</i>
<b>Assunto:</b>	<i>Licenciamento para obras de edificação de edifício sede da empresa LGR, Sociedade Unipessoal – Aprovação dos projectos de alterações à Arquitectura e especialidades.</i>
<b>Requerente:</b>	<i>LGR, Sociedade Unipessoal, Lda.</i>
<b>Processo n.º:</b>	<i>88/2009</i>
<b>Data:</b>	<i>Reguengos de Monsaraz, 16 de Setembro de 2011</i>
<b>Gestor do Procedimento:</b>	<i>Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis</i>
<b>Prédio</b>	
<b>Matriz:</b>	<i>Urbana</i>
<b>Designação:</b>	
<b>Artigo:</b>	<i>1414</i>
<b>Descrição:</b>	<i>1531/19990406 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz</i>
<b>Morada:</b>	<i>Beco do Godinho, n.º 3 – Barrada</i>
<b>Freguesia:</b>	<i>Monsaraz</i>
<b>Proposta Técnico/</b>	
<b>Coordenador:</b>	<i>Leonel de Jesus Valadas Godinho – Engenheiro Civil.</i>
<b>N.º de Inscrição Profissional:</b>	<i>50 466 OERS</i>

#### **1. INTRODUÇÃO:**

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

---

#### **2. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

##### **2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):**

A presente pretensão implica ampliação relativamente ao projecto inicial enquadrando-se, por isso, no n.º 3, do Artigo 83.º do RJUE, e estando sujeita ao regime de licença administrativa.





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

---

#### 3. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E INSTRUÇÃO:

##### 3.1 Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura e Especialidades para construção de um edifício, como se verifica no processo n.º 88/2009 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º 338/2009, de 05 de Novembro de 2009, da Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística e na informação técnica n.º GU/111/2010, de 01 de Junho, de 2010, do serviço de Gestão Urbanística, a quais mereceram deferimento da Câmara Municipal a 18 de Novembro de 2009 e a 02 de Junho de 2010, respectivamente.

Após o saneamento efectuado ao presente processo, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, por indicação do gestor do procedimento, proferiu despacho de aperfeiçoamento por se verificar que a Requerente não havia procedido à entrega da ficha de segurança com incêndios alterada. No dia 16 de Setembro de 2011 a Requerente procedeu à entrega da referida ficha e também dos projectos das especialidades alteradas solicitando a sua apreciação juntamente com o requerimento inicial.

##### 3.2 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projecto se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, relativo à instrução de processos de Licenciamento de obras de edificação, apresentando todos os elementos alterados e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

Outrossim, foram entregues os seguintes projectos de especialidades que sofrem alterações:

- Projecto de estabilidade;
- Projecto de redes prediais de água e esgotos;
- Projecto águas pluviais;
- Projecto de acondicionamento acústico;
- Projecto de ITED;
- Ficha de Segurança Contra Incêndios.

---

#### 4. PROPOSTA:

"A proposta apresentada, seguiu a mesma linha arquitectónica, do projecto anteriormente aprovado, mantendo com ligeiras alterações os alçados principais.

Em termos de interiores, no rés-do-chão foram criadas 3 salas e no primeiro piso mais uma sala.

Na elaboração do projecto foram tidos em linha de conta, a legislação em vigor e aplicável ao local, nomeadamente no que diz respeito aos índices e parâmetros urbanísticos impostos para o mesmo."

*In Memória Descritiva*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### 5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

##### 5.1. Enquadramento no Plano Director Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na ex-classe de espaço urbano, cumprindo o preconizado no artigo 30.º do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

##### 5.2. Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor, nomeadamente no que respeita ao regime de segurança contra incêndios.

---

#### 6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

##### 6.1. Análise:

De acordo com a análise efectuada às alterações ora propostas, verifica-se que as mesmas não desvirtuam nem alteram o conceito inicialmente preconizado. Assim não se vislumbra qualquer impedimento à sua aprovação.

##### 6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) A emissão de **parecer favorável**;
- b) Caso exista deferimento da pretensão, solicitar à EUR que proceda ao respectivo averbamento, do prazo ora apresentado, ao alvará de obras de construção n.º 22/2010.

**Nota informativa à Requerente:** Está sujeita ao regime de autorização a utilização dos edifícios ou suas fracções. O não cumprimento do antes descrito, constitui uma contra-ordenação punível nos termos da Lei vigente.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----

b) Em consonância, aprovar os projectos de alterações à arquitectura e especialidades em apreço, nos exactos termos consignados;-----

c) Notificar o titular do processo, LGR – Sociedade Unipessoal, Lda., do teor da presente deliberação.-----

Presente o **processo administrativo n.º 36/2011**, de que é titular Recuperlar – Construção Civil, Lda.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 172/2011, datada de 16 de Setembro, p.p., que ora se transcreve:-----

**“Informação Técnica N.º GU/172/2011**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

<b>Para:</b>	<i>Presidente da Câmara Municipal</i>
<b>De:</b>	<i>Serviço de Gestão Urbanística</i>
<b>Assunto:</b>	<i>Licenciamento para obras de edificação de duas moradias unifamiliares – Aprovação dos projectos de Arquitectura e especialidades.</i>
<b>Requerente:</b>	<i>Recuperlar, Construção Civil, Lda.</i>
<b>Processo n.º:</b>	<i>36/2011</i>
<b>Data:</b>	<i>Reguengos de Monsaraz, 16 de Setembro de 2011</i>
<b>Gestor do Procedimento:</b>	<i>Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis</i>
<b>Prédio</b>	
<b>Matriz:</b>	<i>Urbana</i>
<b>Designação:</b>	
<b>Artigo:</b>	<i>3374</i>
<b>Descrição:</b>	<i>4924/20080416 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz</i>
<b>Morada:</b>	<i>Rua de Moçambique, n.º 45 – Reguengos de Monsaraz</i>
<b>Freguesia:</b>	<i>Reguengos de Monsaraz</i>
<b>Proposta Técnico/</b>	
<b>Coordenador:</b>	<i>Leonel de Jesus Valadas Godinho – Engenheiro Civil.</i>
<b>N.º de Inscrição Profissional:</b>	<i>50 466 OERS</i>

#### 1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

---

#### 2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

##### 2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão enquadra-se na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE, estando por isso sujeita ao regime de licença administrativa.

---

#### 3. SANEAMENTO:

##### 3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projecto se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, relativo à instrução de processos de Licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

Outrossim, foram entregues os seguintes projectos de especialidades:

- Projecto de estabilidade;
- Projecto de redes prediais de água e esgotos;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Projecto águas pluviais;
- Projecto de acondicionamento acústico;
- Projecto de rede de gás, devidamente certificado pela Rinave, ACE;
- Projecto de ITED;
- Projecto de comportamento térmico – Declaração de conformidade regulamentar;
- Ficha electrotécnica;
- Ficha de Segurança Contra Incêndios.

É solicitada a seguinte isenção de entrega do projecto de especialidade:

- Projecto de arranjos exteriores, por se tratar de uma intervenção em meio urbano consolidado, onde os espaços exteriores apresentam apenas, por moradia, dois canteiros de dimensões reduzidas.

---

### 3. PROPOSTA:

“A proposta apresentada, enquadrada na cidade de Reguengos de Monsaraz, caracteriza-se pela sobriedade de linhas, de formas e princípios que regem a Arquitectura tradicional, com o fim de se obter um conjunto harmonioso e perfeitamente consonante com a construção típica da região. Introduzindo elementos, quer no seu traço, quer nos materiais utilizados, que permitem valorizar o conjunto da urbe onde esta se propõe.

Na elaboração do projecto foram tidos em linha de conta, a legislação em vigor e aplicável ao local, nomeadamente no que diz respeito aos índices e parâmetros urbanísticos impostos para o mesmo.

Bem como o cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto, nomeadamente, o Capítulo 3 (edifícios de Habitação). O Edifício para as duas vivendas, cumpre com o estipulado em termos de regulamentação referente às acessibilidades, acompanha a presente proposta, peças gráficas com indicação do percurso acessível, espaços de manobra para uma correcta leitura dos detalhes métricos, técnicos e construtivos.”

In Memória Descritiva

---

### 4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

#### 4.1. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Zonamento, na categoria de Parque Habitacional - Urbanizado, cumprindo o preconizado no artigo 14.º e seguintes, do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

#### 4.2. Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor, nomeadamente no que respeita ao regime de segurança contra incêndios.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### 5. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

##### 5.1. Análise:

A proposta apresenta uma volumetria que se enquadra na envolvente urbana, revela uma “linguagem” de génese tradicional alentejana e que respeita as características arquitectónicas correntes previstas em sede do PURM.

**Relativamente ao tijolo decorativo utilizado, deverá ser mantida a proposta de tijolo tipo “burro”, da região e em caso algum, substituído por tijolo tipo refractário.**

##### 5.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- O acolhimento da isenção requerida conforme o ponto 3.1, no fim;
- A emissão de **parecer favorável com a condição explanada no ponto 6.1, no fim**;
- A notificação do Requerente, caso exista deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respectivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.

**Nota informativa ao Requerente:** As alterações em obra sujeitas ao regime de licença administrativa ou comunicação prévia, deverão ser submetidas a controlo prévio antes da sua execução.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- Em consonância, aprovar os projectos de arquitectura e especialidades em apreço, nos exactos termos consignados;
- Notificar o titular do processo, Recuperlar – Construção Civil, Lda, do teor da presente deliberação. -----

#### Projectos de Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 13/2011**, de que é titular Esporão, S.A. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 170/2011, datada de 16 de Setembro, p.p., que ora se transcreve:-----

#### Informação Técnica N.º GU/170/2011

<b>Para:</b>	Presidente da Câmara Municipal
<b>De:</b>	Serviço de Gestão Urbanística
<b>Assunto:</b>	Licenciamento para obras de remodelação e ampliação de edifício - Aprovação dos projectos de Especialidades.
<b>Requerente:</b>	Esporão, S.A.
<b>Processo n.º:</b>	13/2011
<b>Data:</b>	Reguengos de Monsaraz, 16 de Setembro de 2011
<b>Gestor do Procedimento:</b>	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
<b>Prédio</b>	
<b>Matriz:</b>	Rústica e Urbana
<b>Designação:</b>	“Herdade do Esporão”



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

<b>Artigo:</b>	008.003.000- Rústica/ 6301- Urbana
<b>Descrição:</b>	2565/19950523 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
<b>Morada:</b>	Reguengos de Monsaraz
<b>Freguesia:</b>	Reguengos de Monsaraz
<b>Proposta Técnico/ Coordenador:</b>	José João Gellweiler Botelho de Moura Borge - Arquitecto
<b>N.º de Inscrição Profissional:</b>	8 071 OASRS

#### 1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

---

#### 2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

##### 2.1 Antecedentes:

A Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura para obras de remodelação de edifício (Enoturismo), como se verifica no processo n.º 13/2011 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º GU/138/2011, de 27 de Junho, dos Serviços de Gestão Urbanística, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária de 29 de Junho de 2011.

##### 2.2 Instrução:

Foram entregues os seguintes projectos de especialidades, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, devidamente acompanhados dos respectivos termos de responsabilidade dos autores:

- Projecto de estabilidade;
- Projecto de segurança contra incêndios;
- Projecto de arranjos exteriores;
- Projecto de rede de gás, devidamente certificado pela Rinave, ACE;
- Projecto de redes prediais de água, esgotos e pluviais;
- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
- Declaração de conformidade regulamentar e termo de responsabilidade que atesta o cumprimento do RSECE;
- Projecto acústico.

A Requerente apresenta uma declaração do técnico especialista (Engenharia electrotécnica), que explana o facto de; devido a não existir aumento de potência eléctrica no edifício existente verifica-se a dispensa da apresentação de um novo projecto de licenciamento.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### 3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) A emissão de **parecer favorável**;
- b) A aceitação da declaração referente à dispensa de entrega de projecto de instalações eléctricas, de acordo com o exposto pelo técnico especialista e que consta no ponto 2.2, in fine, da presente informação;
- c) A notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respectivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.

**Nota informativa à Requerente:** As alterações em obra sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, deverão ser submetidas a controlo prévio antes da sua execução.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar os projectos de especialidades em apreço, nos exactos termos consignados; -----
- c) Notificar o titular do processo, Esporão, S.A., do teor da presente deliberação. -----

#### Licenciamento de Obras de Demolição

Presente o **processo administrativo n.º 35/2011**, de que são titulares Jorge Manuel da Cruz Zica e Antonieta de Jesus Caeiro Matias. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 169/2011, datada de 16 de Setembro, p.p., que ora se transcreve: -----

#### “Informação Técnica N.º GU/169/2011

<b>Para:</b>	Presidente da Câmara Municipal
<b>De:</b>	Serviço de Gestão Urbanística
<b>Assunto:</b>	Licenciamento para obras de demolição.
<b>Requerente:</b>	Jorge Manuel da Cruz Zica e Antonieta de Jesus Caeiro Matias
<b>Processo n.º:</b>	35/2011
<b>Data:</b>	Reguengos de Monsaraz, 16 de Setembro de 2011
<b>Gestor do Procedimento:</b>	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
<b>Prédio</b>	
<b>Matriz:</b>	Urbana
<b>Designação:</b>	
<b>Artigo:</b>	237
<b>Descrição:</b>	1775/20060526 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
<b>Morada:</b>	Rua Comprida, n.º 80 – S. Marcos do Campo
<b>Freguesia:</b>	Campo
<b>Proposta Técnico/</b>	
<b>Coordenador:</b>	Rogério Paulo Carujo Carreteiro – Engenheiro Civil.
<b>N.º de Inscrição Profissional:</b>	17 839 OERS



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **1. INTRODUÇÃO:**

No seguimento da análise ao processo submetido pelos Requerentes, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

---

#### **2. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

##### **2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):**

A presente pretensão enquadra-se na alínea f), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE, estando por isso sujeita ao regime de licença administrativa.

---

#### **3. SANEAMENTO:**

##### **3.1 Instrução:**

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projecto se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 13.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, relativo à instrução de processos de licenciamento para obras de demolição e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

---

#### **4. PROPOSTA:**

“Os trabalhos necessários para a eliminação do edifício através do fraccionamento ou fragmentação num tamanho manipulável para a sua posterior carga e transporte a vazadouro autorizado, de maneira que a ordem e a forma de execução e os meios a utilizar em cada caso, se ajustem às prescrições estabelecidas no correspondente Projecto de Demolição. Colocação da Vedação.

As soluções para a neutralização do ramal de ligação das instalações, protecção ou desvio de tubagens e esvaziamento de depósitos, de acordo com as empresas abastecedoras.

Previsão de água para evitar pó, medidas anti-pó.

As soluções de consolidação, apoio e protecção das edificações contíguas e/ou com paredes meeiras. As medidas e soluções a adoptar para o cumprimento do correspondente Plano de Segurança e Saúde.

Classificação dos resíduos de construção e transporte a centro de reciclagem, vazadouro específico ou centro de armazenamento e transferência.”

*In Memória Descritiva*





## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### 5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

##### 5.1. Enquadramento no Plano Director Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão da Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na ex-classe de espaço urbano, cumprindo o preconizado no artigo 30.º do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

##### 5.2. Normas Técnicas e Regulamentares:

Relativamente à aplicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, deverão ser acauteladas todas as condições de salubridade e de segurança do prédio após a intervenção.

---

#### 6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

##### 6.1. Análise:

O edifício objecto da intervenção apresenta um avançado estado de degradação, pelo que se revela, de todo, aconselhável a sua demolição salvaguardando assim todas as condições de salubridade e segurança pública que dali advêm.

##### 6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente a emissão de **parecer favorável** com as seguintes condições:

- No decorrer da intervenção deverão ser acauteladas todas as medidas preventivas que garantam a segurança da via pública e das edificações contíguas;
- Após a demolição, o terreno deverá ser limpo e mantido regularmente e devidamente cercado de forma a garantir a sua salubridade e a segurança do espaço público e dos prédios contíguas;
- Quaisquer danos nos prédios contíguas, resultantes da intervenção, deverão ser imediatamente reparados;

Todos os entulhos resultantes deverão ser devidamente acondicionados e transportados a local adequado à sua recolha e tratamento.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o licenciamento das obras de demolição em apreço, nos exactos termos consignados; -----

c) Notificar os titulares do processo, Jorge Manuel da Cruz Zica e Antonieta de Jesus Caeiro Matias do teor da presente deliberação. -----

#### Loteamento Urbano

Presente o **processo administrativo titulado pelo alvará n.º 01/2010**, referente à alteração da licença de loteamento requerida por Rotunda do Sol – Investimentos Imobiliários, Lda, Manuel João Rato Raminhos e Nuno Miguel dos Santos Lavaredas.-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 174/2011, datada de 16 de Setembro, p.p., que ora se transcreve:-----

#### **"Informação Técnica N.º GU/174/2011**

<b>Para:</b>	Presidente da Câmara Municipal
<b>De:</b>	Serviço de Gestão Urbanística
<b>Assunto:</b>	Alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 01/2010 de 07 de Maio de 2010.
<b>Requerente:</b>	Rotunda do Sol, Investimentos Imobiliários Lda., Manuel João Rato Raminhos, Nuno Miguel dos Santos Lavaredas
<b>Processo n.º:</b>	1701/01
<b>Data:</b>	Reguengos de Monsaraz, 16 de Setembro de 2011
<b>Gestor do Procedimento:</b>	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
<b>Prédio</b>	
<b>Matriz:</b>	Urbana
<b>Designação:</b>	
<b>Artigo:</b>	6232 - P – Lote n.º 8, 6246 – Lote n.º 22, 6256 – Lote n.º 32
<b>Descrição:</b>	5378/20100707 – Lote n.º 8, 5402/20100707 – Lote n.º 22, 5392/20100707 – Lote n.º 32 – Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
<b>Morada:</b>	Loteamento Rotunda do Sol – Reguengos de Monsaraz
<b>Freguesia:</b>	Reguengos de Monsaraz
<b>Proposta Técnico/</b>	
<b>Coordenador:</b>	Rogério Paulo Carujo Carreteiro - Engenheiro Civil.
<b>N.º de Inscrição Profissional:</b>	17 839 OERS

#### **1. INTRODUÇÃO:**

No seguimento da análise ao processo submetido pelos Requerentes para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

---

#### **2. ENQUADRAMENTO LEGAL:**

##### **2.1. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):**

A presente pretensão traduz-se numa variação da área de construção inferior a 3% e não implica o aumento do número de fogos, alteração dos parâmetros urbanísticos ou das utilizações constantes nos PMOT em vigor e plena eficácia, nesse sentido e em conformidade com o n.º 8, do artigo 27.º do RJUE, está apenas sujeita a simples deliberação da Câmara Municipal e dispensada de quaisquer outros actos ou formalidades sem prejuízo das demais disposições legais e/ou regulamentares aplicáveis.

---

#### **3. SANEAMENTO:**

##### **3.1. Instrução:**

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projecto se encontra



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

correctamente instruído, sendo apresentadas as peças que são alteradas relativamente ao processo original, e é acompanhado pelo respectivo termo de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

#### 4. PROPOSTA:

As alterações propostas incidem apenas sobre a superfície total de pavimentos e são as seguintes:

	Existente			Proposto		
	Área do 1.º andar (m2)	Superfície Total de Pavimentos (m2)	Volumetria (m3)	Área do 1.º andar (m2)	Superfície Total de Pavimentos (m2)	Volumetria (m3)
<b>Lote n.º 8</b>	75,00	254,50	732,80	78,80	258,30	742,68
<b>Lote n.º 22</b>	75,00	165,00	504,00	79,00	169,00	514,40
<b>Lote n.º 32</b>	75,00	179,50	537,80	77,70	182,20	544,82

#### 5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

##### 5.1. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), verifica-se que a proposta cumpre as regras gerais, outrossim, os parâmetros e as características urbanísticas definidas no n.º 5, do artigo 19.º, do Regulamento, relativos aos solos passíveis de urbanização programada – baixa densidade.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

##### 5.2. Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

#### 6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

##### 6.1 Análise:

A proposta visa apenas aferir os parâmetros urbanísticos de acordo com as pretensões dos proprietários, a concretizar em sede de comunicação prévia de obras de edificação, não representando uma alteração significativa ao conceito inicial da proposta urbanística. Nesse sentido, não se vislumbra qualquer impedimento à sua aprovação.

##### 6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente a **emissão de parecer favorável.**”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar a alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 01/2010, nos exactos termos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

consignados;-----

c) Notificar os titulares do processo, Rotunda do Sol – Investimentos Imobiliários, Lda, Manuel João Rato Raminhos e Nuno Miguel dos Santos Lavaredas, do teor da presente deliberação.-----

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ambos do Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, não se verificando qualquer intervenção.-----

### Aprovação em Minuta

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que aprovou o Regime Jurídico Quadro das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.-----

E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e quarenta e cinco minutos.-----

-----  
E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente acta.-----